SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 24 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2579

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o motorista, servidor desta Casa o senhor JANDIR JORGE KUMMER a cidade de Sinop- MT, entre os dias 23 a 26 de Setembro do corrente ano, para comparecer a empresa RODOBENS para revisão da caminhonete Hilux placa QVH 9016 da Câmara municipal de Novo Progresso.
Art. 2º - Será concedido ao servidor o pagamento de 04 diárias no valor correspondente a R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 23 de setembro de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso – PÁ.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:A45F82E0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 048/2020 – GP/CMP

CONCEDER DIÁRIA A VEREADORA FABIANA SANTOS SILVA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 005/2020-GB/CMP, subscrito pela Vereadora citada na Ementa,

R E S O L V E:

I - Designar a Vereadora **FABIANA SANTOS SILVA**, para participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, na cidade de Belém/PA, com saída dia 23/09/2020 e retorno previsto para o dia 24/09/2020.

II - Determinar ao setor competente, o Pagamento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 21 de Setembro de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:3AD139D1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1° Termo de Aditivo referente PRAZO e REAJUSTE Contratual, DISPENSA Nº 0/2019-041002. Contrato nº 20190021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso anual de Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em atendimento ao

convênio n° 025/2019 – existente na Câmara Municipal e Polícia Civil/PA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Prainha-Pa. Contratado: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do estado do Pará – PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18. Vigência: 04 de outubro de 2020 à 03 de outubro de 2021. Data de Assinatura: 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Darlen Miranda da Rocha
Código Identificador:C8A9B065

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270602.1 - IPMB

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº270602.1 - IPMB
Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 9/2019-270602 - IPMB

Ata de Registro de Preços N°9/2019-270602
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB).

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA.

CONTRATADA: MARAJÓ HOME CENTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ Nº 18.233.963/0001-09.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA.

Aditivo com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Fund. Legal: Art. 65 Inciso II e Art. 57 §1 Inciso II e §4.

Data: 28 de Agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente Instituto de Previdência do Município de Breves
Port. 0482/2020 – PMB

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:E6F22585

GABINETE DO PRESIDENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270602.2 - IPMB

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº270602.2 - IPMB
Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 9/2019-270602 - IPMB

Ata de Registro de Preços N°9/2019-270602

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB).

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA.

CONTRATADA: J CALDAS REBELO-ME – CNPJ nº 26.986.932/0001-49.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA.

Aditivo com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Fund. Legal: Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, §1º Inciso II e §4º.

Data: 28 de Agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente Instituto de Previdência do Município de Breves
Port. 0482/2020 – PMB

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:B23617D0

GABINETE DO PRESIDENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270603.1

Segundo Termo Aditivo ao ContratoNº 270603.1 - IPMB
Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-270603 - IPMB

Ata de Registro de Preço Nº 9/2019-270603

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DIVERSOS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB).

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA.

CONTRATADA: E.C. DA GAMA – ME - CNPJ Nº 13.392.698/0001-80.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA.

Aditivo com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Fund. Legal: Art. 65 Inciso II e Art. 57 §1 Inciso II e §4.

Data: 28 de Agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente Instituto de Previdência do Município de Breves
Port. 0482/2020 – PMB

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:49BC4148

GABINETE DO PRESIDENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270603.2

Segundo Termo Aditivo ao ContratoNº 270603.2 - IPMB
Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-270603 - IPMB

Ata de Registro de Preço Nº 9/2019-270603

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DIVERSOS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB).

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA.

CONTRATADA: J CALDAS REBELO-ME- CNPJ Nº 26.986.932/0001-49.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA.

Aditivo com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Fund. Legal: Art. 65 Inciso II e Art. 57 §1 Inciso II e §4.

Data: 28 de Agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente Instituto de Previdência do Município de Breves
Port. 0482/2020 – PMB

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:AC5553F4

GABINETE DO PRESIDENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280604.1

Segundo Termo Aditivo ao ContratoNº 280604.1 - IPMB
Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-280604 - IPMB

Ata de Registro de Preço Nº 9/2019-280604

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAS DE EXPEDIENTE, MATERIAS DIDÁTICOS, INFORMÁTICA, E SUPLIMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAS EM GERAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB).

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA.

CONTRATADA: J CALDAS REBELO-ME- CNPJ nº 26.986.932/0001-49.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA.

Aditivo com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Fund. Legal: Art. 65 Inciso II e Art. 57 §1 Inciso II e §4.

Data: 28 de Agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente Instituto de Previdência do Município de Breves
Port. 0482/2020 – PMB

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:27226087

GABINETE DO PRESIDENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280604.2

Segundo Termo Aditivo ao ContratoNº 280604.2 - IPMB
Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-280604 - IPMB

Ata de Registro de Preço Nº 9/2019-280604

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAS DE EXPEDIENTE, MATERIAS DIDÁTICOS, INFORMÁTICA, E SUPLIMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAS EM GERAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB).

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA.

CONTRATADA: MARAJÓ HOME CENTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ Nº 18.233.963/0001-09.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA.

Aditivo com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Fund. Legal: Art. 65 Inciso II e Art. 57 §1 Inciso II e §4.

Data: 28 de Agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente Instituto de Previdência do Município de Breves
Port. 0482/2020 – PMB

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:6382B751

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 202000106

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-26

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CLAUDIA PEREIRA ATAIDE

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO PARA MORADIA DOS MÉDICO CUBANOS CEDIDO PELO ESTADO AO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.101220010.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 5.225,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Agosto de 2020

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:B52F1CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DO RESTANTE DO MATERIAL ELÉTRICO

PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO MEDIDAS ESSENCIAIS NO TRATAMENTO E ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19 NO AUXILIO AO DIAGNOSTICO DOS PACIENTE QUE APRESENTAM SINTOMAS DE COVID 19 NO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.
Contratado.....: ELETRICA FUTURA LTDA
Valor Total.....R$ 1.958,68 (um mil novecentos e e Cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Fundamento Legal...: 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de2020", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4 º referida lei.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 23 de setembro de 2020

VALDIR RODRIGUES SANTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:1AB405AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA

DECISÃO

No uso das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Processo de Sindicância nº 001/2020, de 03 de setembro de 2020, e no Parecer nº 050/2020 da Procuradoria Geral do Município, e com base no artigo 139, inciso I, da Lei Municipal nº 12/1997 (Regime Jurídico Único do Município de Anapu), para o ARQUIVAMENTO do processo, em razão da impossibilidade de analisar tecnicamente as provas e documentos dos autos, não restando comprovado, portanto, que os erros médicos foram, de fato, praticados pelo médico Rodrigo Gundim.

Anapu/PA, 23 de setembro de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:ACD8EF8D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 250/2020 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 250/2020 SEMAD-PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, Aelton Fonseca Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 249/2020 SEMAD-PMA, de 22 de setembro de 2020,
Onde lê-se:
Designar a Sra. **Glaucia Hulle Muller Araujo,** efetiva no cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar como Defensor Dativo dos servidores indiciados no Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2020, instaurado pela Portaria nº 029/2020 SEMAD – PMA, de 21 de janeiro de 2020, publicada no diário oficial dos municípios no dia 27 de janeiro de 2020, afim de assegura-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Leia-se:
Designar a Sra. **Glaucia Hulle Muller Araujo,** efetiva no cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar como Defensor Dativo dos servidores indiciados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, instaurado pela Portaria nº 029/2020 SEMAD – PMA, de 21 de janeiro de 2020, publicada no diário oficial dos municípios no dia 27 de janeiro de 2020, afim de assegura-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 23 de setembro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:3819AA52

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 081/2020 GAB – PMA

Decreta LUTO OFICIAL e PONTO FACULTATIVO no Âmbito da Administração Pública Municipal, em razão do falecimento do servidor JOÃO RODRIGUES BRAGA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o falecimento do senhor JOÃO RODRIGUES BRAGA (vulgo "CAÇAMBA"), servidor público efetivo do município desde o ano de 2004;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao município no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Anapuense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art.1º. LUTO OFICIAL no âmbito do Município de Anapu, por três dias contados a partir desta data, 23 de setembro de 2020, por motivo de falecimento do Sr. JOÃO RODRIGUES BRAGA (vulgo "CAÇAMBA"), servidor público efetivo do município desde o ano de 2004.

Art. 2º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município, o dia 23 de setembro de 2020.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de setembro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:39B9BB68

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º termo aditivo do Contrato nº **20190228**; Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019-02 PMA; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63** e, **TERRAAMAZON CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrito(a) no CNPJ **83.765.651/0001-08**; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:2D0557C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

PREZADOS, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EM ESPECIAL O SR. SECRETARIO, JOSÉ OSCAR VERGOLINO NOMEADO ATRAVES DO DECRETO Nº 0146/2020, INFORMA A ESTE DEPARTAMENTO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSOPOR EM QUESTÃO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL DE RENOME LOCAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM FORMATO DIGITAL, LIVE MUSICAL DE BARCARENA.

RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS E BANDAS

Nº	REPRESENTANTE LEGAL	ATRAÇÃO
1	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	NEW BATIDÃO
2	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	JÉSSICA COSTA E BANDA
3	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	BANDA ADORA
4	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	BANDA OS DINÂMICOS
5	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	DE BUBUIA
6	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	MINISTÉRIO REGIANE LUZ
7	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	BANDA ZANZUÊ
8	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	MARIVALDO BATISTA E BANDA
9	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	BANDA ESSÊNCIA MARQUES
10	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	FILHOS DO MESTRE
11	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	BANDA BEIJO SEU
12	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	PRO CANTO
13	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	ANA OLLIVER E BANDA
14	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	GIL MOIA E SEU CONJUNTO
15	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	BANDA EVANGELHO CANTA
16	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	TED MARK'S E BANDA
17	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	BANDA SPD
18	M J F DA CUNHA – ME CNPJ – 27.161.622/0001-58	COVER BAND 3
19	CARLOS WILSON CAMPOS VELOSO CNPJ – 37.998.616/0001-03	BANDA TRILHA

CONFORME ITEM 11, SUBITEM 11.1 DO EDITAL, O PRAZO PARA RECURSO CONTRA ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERÁ DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NA IMPRENSA OFICIAL.

SE O ACOLHIMENTO DO RECURSO RESULTAR EM ALTERAÇÃO DOS SELECIONADOS DIVULGADA, ESSA ALTERAÇÃO SERÁ REALIZADA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA DA FAMEP – NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar

Barcarena, 23 de Setembro de 2020.

COMISSÃO AVALIAÇÃO TÉCNICA

JOSÉ OSCAR CORDEIRO VERGOLINO
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 0146/2020

KUÉZIA APOLARO DO NASCIMENTO
Bibliotecária
Matricula nº 20550-8/1

ELIANE DO SOCORRO PAIXÃO DE ALFAIA
Assistência Administrativa
Matricula nº 0110264/1

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2E865B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 2-007/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Objeto: Execução de obras/serviços de adequação de estradas vicinais, na Vicinal Massarapó, zona rural do município de Barcarena/PA, conforme projeto básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Abertura: 13/10/2020 às 09:00h.

O edital encontra-se disponível na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, no prédio da prefeitura, sito à avenida Cronge da Silveira, nº 438 - altos - PC. Conego B. Campos, bairro Comercial, CEP: 68.445-000.

O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao ou no portal do jurisdicionado do TCM/PA (sistema "Geo-Obras").

Demais informações no departamento de licitações e contratos, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h; ou através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com; ou pelo telefone: (91) 99393-6685.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B61EE3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO - CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROJETOS DE VENDA (ENVELOPES N°. 02) CHAMADA PÚBLICA N°. 003/2020

Objeto: Aquisição de farinha de mandioca e leguminosa tipo feijão caupi da agricultura familiar para alimentação escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O município de Barcarena/PA, através da Secretaria Municipal de Educação e comissão permanente de licitação, considerando o disposto no art. 14, da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE/MEC n° 06, de 08 de maio de 2020, e disposições do

edital, após cumprimento à norma inscrita na letra do art. 109, I, alínea "a", c/c § 1°, da Lei n°. 8.666/93 e item 9, subitem 9.2 do edital, e para realizar o procedimento previsto no art. 43, II e III, da mesma lei, torna público aos interessados e convoca os 02 (dois) grupos formais de agricultores habilitados para a sessão pública de abertura se seus envelopes de n°. 02, que contém os projetos de venda desses grupos, e devolução do envelope com o projeto de venda do grupo formal inabilitado.

Data da sessão: 28/09/2020 às 09:00h.

O grupo formal inabilitado foi alijado do processo e não poderá participar das fases subsequentes, conforme a**rt. 41** § 4°, **da Lei n°. 8.666/93.**

O grupo formal inabilitado, através de seu representante, poderá acompanhar o desenvolvimento do procedimento somente como ouvinte, como qualquer outro cidadão, já que a sessão é pública, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme *caput* do art.4° da Lei n°. 8.666/93.

A presença dos representantes legais dos grupos formais de agricultores habilitados é de fundamental importância para continuidade do processo, porém, o não comparecimento deles ou de algum outro interessado, no dia, hora e local designados, não impedirá que a sessão aconteça, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

O grupo formal inabilitado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para retirar seu envelope n°. 02 (projeto de venda), no departamento de licitações, contados a partir da data de publicação desta convocação na Imprensa Oficial e jornal de grande circulação no Estado do Pará, sob pena de inutilização do mesmo.

Caso compareçam mais de 30 (trinta) pessoas a sessão (membros da comissão, representantes de grupos formais e demais interessados na condição de ouvintes) teremos que adiá-la e realizá-la em outra data a ser definida posteriormente, conforme art. 2°, § 2°, do Decreto Municipal nº. 0159/2020-GPMB, alterado pelo Decreto Municipal nº. 0385/2020-GPMB.

Barcarena/PA, 23 de setembro de 2020.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DDB597BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 099/2020 SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF

EXTRATO DO CONTRATO 099/2020 SEMAF

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF CNPJ N° 029.578.965/0001-48. **PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 SEMAF** OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXAS, QUE ATENDA AS CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDOS NOS MANUAIS DOS VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED.** CONTRATADO: J MAIA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.333.535/0001-96 no valor **R$32.605,00(trinta e dois mil seiscentos e cinco reais)** VIGÊNCIA: 21.09.2020 a 31.12.2020. DATA DA ASSINATURA: 21.09.2020

Belterra (PA), 23 de setembro de 2020.

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Sec. Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:A6CBD741

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2020 SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO 100/2020 SEMAF

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF CNPJ N° 029.578.965/0001-48. **PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 SEMAF** OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXAS, QUE ATENDA AS CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDOS NOS MANUAIS DOS VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED.** CONTRATADO: COELHO E MARTINS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 34.039.197/0001-94 no valor **R$ 35.010,00 (Trinta e cinco mil e dez reais).** VIGÊNCIA: 22.09.2020 a 31.12.2020. DATA DA ASSINATURA: 22.09.2020

Belterra (PA), 23 de setembro de 2020.

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Sec. Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:E1A4104F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÕES
No aviso de licitação da Tomada de Preço nº 2/2020-022, publicado na FAMEP, pág. 12, no dia 21/09/2020, onde se lê: abertura: 07 de outubro de 2020. Leia-se: Assinatura: 09 de outubro de 2020. As demais informações continuam inalteradas.

Bragança, 23 de setembro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:850A54CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIO VALORIZAÇÃO, AOS SERVIDORES LOTADOS NO SAMU

PORTARIA Nº 018/2020/PMB/SMS

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO TRANSITÓRIO DE AUXILIO VALORIZAÇÃO, AOS SERVIDORES LOTADOS NO SAMU DO MUNICÍPIO DE BUJARU, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO: a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional anunciada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO: a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO: o Decreto nº 609, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará, que dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do Coronavírus COVID -19.
CONSIDERANDO: os decretos municipais nº 10, 11, 12 e 18/2020, com medida de enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus.
CONSIDERANDO: o Decreto municipal nº 16/2020, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado, através do Decreto Estadual nº 61, de 06 de maio de 2020, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no Município de Bujaru, em decorrência da pandemia do novo coronavírus – Covid 19.
CONSIDERANDO: a necessidade de valorização profissional dos servidores envolvidos no combate a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO: que no período de pandemia foram editados decretos com medidas restritivas, não tendo os profissionais garantido o exercício de suas atividades regulares.
CONSIDERANDO: a transitoriedade das medidas restritivas adotadas pelo Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO: o teor das medidas e encaminhamentos discutidos na reunião realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará – SINDSAUDE, realizada no dia 04/06/2020, com a participação de membros do Sindicato, da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde que resultaram na Edição da Portaria nº 018/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o auxílio a outras categorias da Saúde nos termos do planejamento financeiro de enfrentamento do COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder "auxílio valorização" aos servidores lotados no SAMU do Município de Bujaru, de cuja relação consta do anexo I desta Portaria.
Art. 2º – O auxílio será pago mensalmente no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada servidor constante do quadro anexo.
Art. 3º - o auxílio tem caráter indenizatório, para fazer frente a transitoriedade das necessidades complementares, decorrentes da pandemia do novo Coronavírus / COVID 19.
Art. 4º - O auxílio será custeado pela dotação orçamentária nº 10 122 0017 2 140 – Enfrentamento da Emergência COVID19.
Art. 5º - O benefício será concedido enquanto durar os efeitos da Portaria do Ministério da Saúde nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.
PARAGRAFO ÚNICO: cessando a emergência declarada pelo governo federal, a Secretaria Municipal de Saúde, independentemente da edição de ato administrativo, considerará revogada a presente Portaria.
Art. 6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada e registrada no livro próprio de Portarias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bujaru/PA., 27 de agosto de 2020.

LAERDE RODRIGUES MATA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pedro Oliveira Pinon
Código Identificador:75333A25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 01.TP04/2019-PMC/SEMED - Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF DE LIVRAMENTO Partes: Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.782.198/0001-78 e a firma ECO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 02.723.502/0001-76. Objeto do termo aditivo é alteração de prazo do referido contrato-Vigência: 13/07/2020 a 13/01/2021.

Publicado por:
Márcio Vieira Gonçalves
Código Identificador:38B0B29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2020
HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL e com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do município ADJUDICO/HOMOLOGO seu objeto a PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ nº 16.647.278/0001-95, Valor Global R$ 754.667,40 e F CARDOSO E CIA LTDA (SHOPPING DA SAÚDE)-CNPJ nº 04.949.905/0001-63, Valor Global R$ 444.000,00, para que produza os efeitos legais aos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Homologação: 03/04/2020.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Ordenador

Cametá-Pa, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DE ATA SRP
Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2020. Reconheço a Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Contratadas: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ nº 16.647.278/0001-95 e F CARDOSO E CIA LTDA (SHOPPING DA SAÚDE)-CNPJ nº 04.949.905/0001-63. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL. Valor R$ 1.198.667,40.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Ordenador

Publicado por:
Márcio Vieira Gonçalves
Código Identificador:1728B190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2020

A Sra. Maria das Graças Ribeiro dos Santos, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, à servidora **MARIZA SANTOS GUIMARÃES,** ocupante do cargo de **PROFESSOR / ESPECIALISTA,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE,** no período de 26 de agosto de 2020 à 21 de fevereiro de 2021, na conformidade do capítulo IV, art. 98, § 1º da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006 com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 290, de 01 de julho de 2016, de acordo com o Atestado Médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração e considerando as informações contidas no ofício nº 120/2020-RH/SEMED de 15 de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 26 de agosto 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 22 de setembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 008/2017

Publicado por:
Alexandro Júnior Gonçalves
Código Identificador:6D4E2521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Charles César Tocantins de Souza, Decreto nº 007/2017, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS**, para a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades urgentes decorrente da situação de calamidade pública oriunda da pandemia de Covid-19, com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 054/2020, art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 1º da Lei Municipal nº 1.255/1994 e Decreto Autorizador Municipal nº 113/2020, e nos seguintes termos:

1. As vagas disponíveis para contratação temporária e imediata, por 40 horas semanais estão especificas conforme anexo I.

2. O candidato deverá, até o dia 02/10/2020 (sexta-feira) ás 16:00h enviar um currículo resumido, com cópia do RG e CPF em anexo, assim como os documentos comprobatórios de sua formação de forma digital, para o e-mail: saudegabinete17@gmail.com

3. Todos os documentos comprobatórios serão verificados presencialmente no ato da contratação. Em caso de não comprovação, o ponto não será computado, sendo o próximo classificado chamado e assim sucessivamente.

4. Os critérios de pontuação serão os seguintes: a) Tempo de formação: 2 (dois) pontos para cada ano de formado; b) Tempo de experiência em atuação no SUS: 1 (um) ponto para cada ano de atuação, com limite até 5 (cinco) anos de experiência; c) Residência médica: 2 (dois) pontos; d) Título de mestrado: 3 (três) pontos; e) Título de Doutorado: 4 (quatro) pontos.

5. Havendo empate na pontuação, o critério de desempate será a idade dos candidatos, prevalecendo o mais velho.

6. Para o combate ao Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho será de contrato temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, podendo ser rescindindo nos termos da Legislação Municipal.

7. O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cametá: https://prefeituradecameta.pa.gov.br/, no dia 09 de outubro de 2020.

8. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado no prazo de dois dias úteis, com resposta após 48 h da interposição do recurso.

9. Despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade do contratado.

10. A vigência do contrato terá validade de 03 (três) meses, podendo ser renovado até quando perdurar os efeitos da pandemia provocada pelo novo coronavirus, não podendo ultrapassar o limite legal de contratação temporária previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.255/1994.

11. Analise documental e procedimental das fases do Processo Seletivo, ficarão sob responsabilidade da comissão estipulada através da Portaria nº 042/2020, da secretaria Municipal de Saúde.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Cametá, 23 de setembro de 2020.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 007/2017.

ANEXO I

Função	Total de Vagas	Vaga/Localidade	Remuneração	Requisitos	Atribuições
MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA	11	- Janua Coeli (01) - Vila do Carmo (01) - São Benedito de Moiraba (01) - Bom Jardim (01) - Porto Grande (01) - Carapajó (01) - Mupi (01) - Estrada BR 422 (01) - Porto Alegre (01) - Maranhão (01) - Torres (01)	Salário Base R$ 1.901,55, mais complementação salarial, totalizando R$ 10.000,00	Diploma de Graduação no curso de medicina.	Atuar no Enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus

Publicado por:
Alexandro Júnior Gonçalves
Código Identificador:518FCC7F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020/FUNCEL-CPL
MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2020-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Certificação dos Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, através de realizações de oficinas livres, com o tema de sistema municipal de cultura, direitos e deveres, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente da comissão de licitação, torna público o resultado de julgamento do processo Licitatório Nº 014/2020/FUNCEL-CPL, na modalidade CONVITE Nº 002/2020-CPL, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em Certificação dos Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, através de realizações de oficinas livres, com o tema de sistema municipal de cultura, direitos e deveres, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

Empresa Vencedora do Certame:

D A BOTELHO & BOTELHO LTDA; CNPJ: 03.791.942/0001-23;

Canaã dos Carajás, 23 de Setembro de 2020.

WELINGTON FERNANDO BONFIM DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Port. Nº 0048/2020-FUNCEL

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:7A6EE672

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020-FUNCEL-CPL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de dedetização em espaço público contra o COVID-19 e dedetização em geral, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente da comissão de licitação, torna público o resultado de julgamento do processo Licitatório Nº 017/2020-FUNCEL-CPL, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/SRP, que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de dedetização em espaço público contra o COVID-19 e dedetização em geral, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

Empresa Vencedora do Certame:
BIO DEDETIZA EIRELI; CNPJ: 24.220.026/0001-03;

Canaã dos Carajás, 22 de Setembro de 2020.

WELINGTON FERNANDO BONFIM DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Port. Nº 0048/2020-FUNCEL

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:CD0A389C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 00053A/2020-FUNCEL

PORTARIA 00053A/2020-FUNCEL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (FUNCEL); No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 116, II "a" da Lei Organica Municípal de 07 de Março de 2012, c/c o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, Srª **LAUANE BORGES OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º **114.751.756-80, ASSESSORA JURÍDICA,** junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-FUNCEL;** a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, em 05 de agosto de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:37E27CC7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 0058/2020-FUNCEL

PORTARIA 0058/2020-FUNCEL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II "a" da Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2012, c/c o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **RAYSSA CANDIDO DE SÁ**, CPF. 021.852.732-21, servidora da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-FUNCEL,** na função de GESTORA DE SETOR, a ser responsável por alimentar a plataforma do MAIS BRASIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, em 23 de setembro de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria nº 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:ECB3F21D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020/FME
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020
OBJETO: Aquisição de produtos e equipamentos para segurança sanitária dos alunos e profissionais da rede pública de ensino atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, em razão da pandemia do COVID 19.
O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, através da equipe de Pregão, Comunica que o processo licitatório em epigrafe, que seria realizado 01de outubro de 2020 as 08 hs: 00, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, declara **SUSPENSO**, ¨***Sine die***¨,. Informamos ainda aos interessados, que a data de realização será divulgada através do Diário Oficial.

Canaã dos Carajás 23 de setembro de 2020.

EQUIPE DE PREGÃO
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:44C3885F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20199213

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199213, proveniente do Processo Licitatório 059/2019/FMS, que entre si celebram FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATANTE, e a empresa, MULTICLINICA PREVIO MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI, Cujo objeto é: Prestação de serviços de exames laboratoriais em geral, complementares a rede pública de saúde, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.51, Fonte: 1550000..

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de Julho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BFFCC1FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20199214

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199214, proveniente do Processo Licitatório 059/2019/FMS, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATANTE, e a empresa, J.M SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, Cujo objeto é: Prestação de serviços de exames laboratoriais em geral, complementares a rede pública de saúde, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.51, Fonte: 1550000..

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de Julho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8CC170AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20199216,

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199216, proveniente do Processo Licitatório 059/2019/FMS, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATANTE, e a empresa, ACS ANALISES CLINICAS, Cujo objeto é: Prestação de serviços de exames laboratoriais em geral, complementares a rede pública de saúde, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.51, Fonte: 1550000..

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de Julho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5071C8DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20199215

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199215, proveniente do Processo Licitatório 059/2019/FMS, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATANTE, e a empresa, PROCLINICA DIAGNOSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Cujo objeto é: Prestação de serviços de exames laboratoriais em geral, complementares a rede pública de saúde, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.51, Fonte: 1550000..

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de Julho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:004260BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 07 de outubro de 2020 às 11 hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 138/2020/FMS – Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO N° 036/2020-SRP. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração, viabilizando a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos refrigerados pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E96C81EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará a Abertura de propostas das empresas habilitadas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, do**PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2020/PMCC**,**TOMADA DE PREÇO N° 007/2020/CPL**, Objeto**:**Contratação de empresa especializada em obra de engenharia civil para construção de duas galerias de aguas pluviais na Zona rural de Canaã de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no dia **25 de Setembro de 2020 ás 09: 00hs.**

Canaã dos Carajás, 23 de setembro de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente da CPL
Dec. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:93697BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2020– G.S.

PORTARIA Nº. 403/2020– G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 383/2013-GP,de 10 de abril de 2013;

CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;

CONSIDERANDO o Requerimento do dia 14 de setembro de 2020, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **WILNA SILVA DE JESUS**, portador do **CPF: 049.938.718-05, MAT.: 0101113,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS, lotado (a) no **SEMSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária 23 de setembro de 2020.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração- Interina
Portaria nº 452/2020-GP

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:962B350C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20209549

EXTRATO DE CONTRATO 20209549

CONTRATO N.º.....: 20209549
ORIGEM.....: CARONA N.º A/2020-SAAE08
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: SOLOAGUA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2019-SEGEP DECORRENTE A CONCORRÊNCIA 007/2018-CCL/MA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TRATAMENTO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
VALOR TOTAL.....: R$ 2.663.111,60 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e onze reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1625.175121419.1.040 Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.99, no valor de R$ 2.663.111,60.
VIGÊNCIA.....: 11 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:EE81B7D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a proibição à comercialização de bebidas alcoólicas por vendedores informais e abertura de bares na Rodovia BR 308, Capanema / Bragança, em todo o percurso da 43ª Romaria de São Francisco de Assis.

CONSIDERANDO a realização da Festividade de São Francisco de Assis e a 43ª Romaria Franciscana no Município de Capanema (PA) no mês de outubro do ano em curso.

CONSIDERANDO a necessidade de restringir, por período específico e temporário, a comercialização de bebidas alcoólicas, bem como a abertura de bares em todo o percurso que compreende a referida festividade e romaria religiosa.

CONSIDERANDO, sobretudo, a necessidade de manter as medidas de distanciamento social, em consonância com o Decreto Municipal nº 329/2020, como forma de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (covid-19).

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude da Festividade de São Francisco de Assis e a 43ª Romaria Franciscana no Município de Capanema (PA), fica terminantemente proibida, sob pena das medidas legais cabíveis, a utilização de sons automotivos, abertura de bares e venda de bebidas alcoólicas, seja em pontos fixos ou não, na extensão da Rodovia BR 308 (Capanema / Bragança), no perímetro compreendido entre a **Praça do Terminal Rodoviário Estadual, bairro D. João VI – km 01 e Comunidade Nova Assis – km 11,** no período de **17h do dia 03/10/2020** às **11h** do dia **04/10/2020.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Capanema (PA), 21 de setembro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F8805966

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0149/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei;

DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeito os termos do Decreto nº 0146/2020, de 14 de setembro de 2020, que dispensou procedimento de licitação para aquisição de câmera fotográfica para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação, vinculada à Secretaria de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia (Processo nº 4437 /2020), com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:951ED44B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 033 /2018
MEMORANDO Nº 064/2018/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: JOSE DE RIBAMAR DIAS BRITO
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM; 15 á 19/10/2018: 22 á 26/10/2018
Nº DE DIÁRIAS: 10
VALOR: 240,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01000
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:18CFCA9A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 036 /2018
MEMORANDO Nº 067/2018/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: MIGUEL CHAVES DE OLIVEIRA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 15 á 19/10/2018; 22 á 26/10/2018.
Nº DE DIÁRIAS: 10
VALOR: 240,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01000
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018

GENEBALDO BARBOSA QUEIRO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:17CFD76A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 032 /2018
MEMORANDO Nº 063/2018/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: FÁBIO RODRIGUES VALADÃO
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM;: 03 á 05/10/2018; 08 á 11/10/2018; 15 á 19/10/2018; 22 á 26//10/2018; 29 á 31/10/2018.
Nº DE DIÁRIAS: 20
VALOR: 480,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01000
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:733E2845

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 034 /2018
MEMORANDO Nº 065/2018/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: MÁRCIO APARECIDO DE SOUSA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM; 10 á 11/10/2018; 15 á 19/10/2018; 22 á 26/10/2020
Nº DE DIÁRIAS: 12
VALOR: 288,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01000
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018

GENEBALDO BARBOSA QUEIRO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:71DDDB17

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 035 /2018
MEMORANDO Nº 066/2018/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: JOÃO BATISTA BENHUR BRASIL DE OLIVEIRA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 15 á 19/10/2018; 22 á 26/10/2018.
Nº DE DIÁRIAS: 10
VALOR: 240,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01000
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018

GENEBALDO BARBOSA QUEIRO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:B521AD34

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 035 /2018
MEMORANDO Nº 066/2018/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: JOÃO BATISTA BENHUR BRASIL DE OLIVEIRA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 15 á 19/10/2018; 22 á 26/10/2018.
Nº DE DIÁRIAS: 10
VALOR: 240,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01000
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018

GENEBALDO BARBOSA QUEIRO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:902FDA30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20200298

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200298
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-008SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M S M MUNIZ COMERCIO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE CONSUMO ESPECÍFICO PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 208.200,00 (duzentos e oito mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0701.103010001.2.033 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 208.200,00
VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2020

Publicado por:
Rayany Sousa Andrade
Código Identificador:67829D5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2020-00014

O Município de Dom Eliseu, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, por intermédio do Pregoeiro(a), torna público o Pregão Eletrônico N° 9/2020-00014, tipo menor preço e modo de disputa ABERTO, que tem por Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, A FIM DE PRECIFICAR ESTES ATIVOS. Com abertura em 07/10/2020 às 09:00hs (horário de Brasília-DF), na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av Jk de Oliveira, 02, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00, sites http://www.domeliseu.pa.gov.br e http://www.tcm.pa.gov.br

DOM ELISEU - PA, 23 de Setembro de 2020

GILSON BRITO SANTOS
Pregoeiro**Publicado** **por:**
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:445D2BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REABERTURA DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 9/2020-00020

O Município de Dom Eliseu, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro(a), torna público a Reabertura do Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preço - SRP N° 9/2020-00020, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU. Com abertura em 25/09/2020 às 10:00hs, na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU.

DOM ELISEU - PA, 23 de Setembro de 2020

GILSON BRITO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:3C3689B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2020
A Prefeitura Municipal de Inhangapi, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação do tipo menor preço por item, cuja sessão de abertura será no dia 06 de Outubro de 2020, às 09h00min para o Registro de Preços para a Aquisição de Tubos de PVC e Geomecânico, para atender as necessidades do Município de Inhangapi/Pa. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura de Inhangapi, situada na Av. Ernane Lameira, Nº 925, Vila Nova, Inhangapi-Pa, no horário de 09h00min as 13h00min, bem como nos sites www.inhangapi.pa.gov.br e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.////

RAPHAEL MOREIRA SABBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:5FD8B37B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020017001
O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.342/0001-73, com sede na Rua Julio Ribeiro Tavares, 21, representado por CRISTINA ANTONIA MONTEIRO DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 14.202.227/0001-24, com sede na PSG 19 DE JUNHO, SN, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-065, representada por MARCELO JOSE DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 11.312,00 (onze mil, trezentos e doze reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 107.852,00(cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR ANTERIOR VALOR ATUALIZADO VALOR TOTAL
045980 AMPICILINA, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO, DO FRASCO 5.500,00 3,800 4,880 5.940,00
SAGEM 50MG/ML. FRASCO 60 ML - Marca.:
PRATI
046011 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO S AMPOLA 2.000,00 0,340 0,740 800,00
OLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. - Marc
a.: FARMACE
046013 SECNIDAZOL 1000 MG - Marca.: PHARLAB COMPRIMIDO 4.500,00 0,540 0,670 585,00
046017 ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSP FRASCO 2.400,00 1,280 1,380 240,00
ENSÃO ORAL. - Marca.: PRATI
FRASCO 10 ML
046029 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 M FRASCO 3.150,00 0,790 1,050 819,00
G/ML - Marca.: MARIOL
APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL. FRASCO C/
10 ML.
046083 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ AMPOLA 4.900,00 2,170 2,440 1.323,00
ML - Marca.: SANVAL
APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA
2ML.
068617 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRES AMPOLA 4.500,00 0,560 0,590 135,00
ENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML
- Marca.: FARMACE
068669 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 COMPRIMIDO 29.400,00 0,250 0,300 1.470,00
MG - Marca.: PRATI

VALOR GLOBAL R$ 11.312,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 21 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:FE353626

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020.
Objeto: Aquisição de uma motoniveladora para o Município de Itaituba, decorrente do Convênio nº 058/2020-SETRAN. **Data de Abertura**: 06/10/2020, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:82D89CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0393/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELIDA GALVÃO DA SILVA,** matrícula nº 071414-3, Orientador Social, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020.** (Quinquênio **2015-2020**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DCC8FB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0394/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARILENA ABREU DE OLIVEIRA,** matrícula nº 010887-1, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5B575141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0395/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **NAYANE ALVES VIDAL,** matrícula nº 071166-7, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020.** (Quinquênio **2007**-**2012**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4060C337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0396/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **LUCIVALDO FERREIRA VASQUES,** matrícula nº 011207-0, Assistente Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020.** (Quinquênio **2004**-**2009**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5F8883FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0397/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2013;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, a servidora **REJANE CRISTINA DE ABREU SANTOS,** Agente de Portaria, Matrícula nº071360-0, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, no período de **01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F49B0C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0398/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ALINE PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 127890-8, Técnico em Enfermagem, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2015-2020**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:CF3E5207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0399/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **NATHALIA MARIA ARAUJO FIGUEIRA,** matrícula nº 126786-8, Técnico em Higiene Bucal, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:1BEB33E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0400/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ZORAIDE DE MOURA MACEDO,** matrícula nº 060237-0, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:BE5C9AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0401/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ERISVAN GODINHO DA SILVA,** matrícula nº 060001-6, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:EA4BC7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0402/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ANTONIA ALVES FERREIRA,** matrícula nº 011472-3, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B9756C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0403/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO SILVA,** matrícula nº 010247-4, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:98D29FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0404/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **JOANA FRANCISCA AGUIAR GASPAR,** matrícula nº 011250-0, Técnico em Enfermagem, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2015-2020**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AD98D5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0405/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **ARLINDO CHAGAS DA SILVA,** matrícula nº 011296-8, Auxiliar de Enfermagem, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020.** (Quinquênio **2008-2013**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0F2685FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0406/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **JOSE INACIO LISBOA DA CRUZ,** matrícula nº 070884-4, Auxiliar de Sev. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020.** (Quinquênio **2015-2020**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2161A121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0407/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;
E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARILEIA NUNES ROCHA,** matrícula nº 071970-6, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2012-2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AB1F8A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0408/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELMA CRISTINA MONTELIS,** matrícula nº 125666-1, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AD173F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0409/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELIANE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 125661-0, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:33DA6656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0410/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais

delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;
E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **GLECIANE CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 126681-0, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B4415193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0411/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.
Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **LEDILEIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 070556-0, Aux. de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2012-2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:37FABEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0412/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELIANE DE OLIVEIRA,** matrícula nº 011971-7, Aux. de Serv. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2F0F39EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0413/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos

Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **VALDIRENE DE SOUSA BARROS,** matrícula nº 011331-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:584D2BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0414/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **VERISLAUDA SOARES DE SOUZA,** matrícula nº 126751-5, Aux. de Serv. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B8F56460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0415/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **VALDEMIR DA CONCEIÇÃO RODRIGUES,** matrícula nº 083194-8, Auxiliar de Sev. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2020.** (Quinquênio **2013-2018**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D249BF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0417/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **RAQUEL SILVA DOS ANJOS,** matrícula nº 125698-0, Auxiliar de

Serviços Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2020 (Quinquênio 2014-2019).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de setembro de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:53E64B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0424/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 02 (dois) meses a servidora **NAYA SHEILA DA FONSECA,** matrícula nº 011447-2, Procurador Jurídico Municipal, do quadro de servidores efetivos da Procuradoria Geral, para gozo de 01 de outubro a 30 de novembro de 2020 (Quinquênio 2014-2019).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de setembro de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F343A84E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 416/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.
NUMERO DO CONTRATO: 416/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTRATADO: HELENA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE HORTALIÇAS, FRUTÍFERAS E FLORESTAIS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACANGA/PA".
DATA DO CONTRATO: 30 DE JULHO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: **33.558,00** (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA RUA SÃO JOSE, CEP 68.180-080, BARRIO CENTRO, ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:EF7D2597

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 415/2020

NUMERO DO CONTRATO: 415/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2019.
DATA DA LICITAÇÃO: 10 /12/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**. CONTRATADO**: EMPRESA **PEPITA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JULHO DE 2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.213,75 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO 2020.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:82A0B0DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 20201109002 - SEMINF
PROCESSO LICITATÓRIO N°120/2020-PMJ/CPL
ONSE SE LÊ:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL NA ZONA RURAL EM VIAS AS VILA DE TABATINGA E VILA MUIRAPINIMA NO BAIRRO NOVA VITÓRIA NA CIDADE DE JURUTI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

LEIA – SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL NA ZONA RURAL EM VIAS DA VILA DE TABATINGA E VILA MUIRAPINIMA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Publicação veiculada no DOU seção 3; página 262 nº 181 em 21/09/2020 ; Diário oficial nº 34.350

Juruti-PÁ, 22 de setembro de 2020.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 506/2020

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:395CD2A3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 011/2020 - SEMINF
PROCESSO: Nº 086/2020/PMJ/CPL
TOMADA DE PREÇO: Nº 20202906001 - SEMINF
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
CONTRATADO (A): BARBOSA & CARDOSO LTDA, **CNPJ:** 13.461.614/0001 - 12
OBJETO: A alteração da CLAUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO: Art 58, inc. I. c/c o Art. 65, inc. I, "a", da Lei nº 8.666/93.
DATA: 02/09/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: CARLOS COIMBRA DE SOUSA

Juruti, 23 de setembro de 2020

CARLOS COIMBRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:48052383

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20202209001/SEMSA
PROCESSO Nº 122/2020-CPL/PMJ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AERONAVE MONOMOTOR/BIMOTOR PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI AÉREA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE DO PACIENTE DA AERONAVE ATÉ A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO "D" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 de Outubro de 2020, às 09h30min.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS -> www.portaldecompraspublicas.com.br
OUTRAS INFORMAÇÕES: licitacaojuruti2017@gmail.com
Retirada do Edital: www.juruti.pa.gov.br

ROSANI PATRICIA NORONHA CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:436D7F63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 2º objetivo alteração contratual no valor de R$9.886,14 nos termos do art. 65, paragrafo 1°, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$49.471,60 com inicio da vigência 18 de setembro de 2020 até 30 de setembro de 2020. Contrato nº: 20200192. Oriundo do processo na modalidade: Dispensa de Licitação nº7/2020-0603003. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº14.527.362/00001-40. Contratada: Mercal Comércio de Medicamento e Serviços EIRELI, De CNPJ sob o nº31.367.938/0001-78.

JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:8093DF68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020-CPL/PMM, **PROCESSO Nº 13.468/2020-PMM,** Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado**. Data do certame: **07/10/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo email: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 23/09/2020.

THAINÁ DREWS ARAUJO
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020-CPL/PMM, **PROCESSO Nº 13.626/2020-PMM,** Tipo: Menor preço por Lote/Item. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado**. Data do certame: **08/10/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E COSTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ**. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo email: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 23/09/2020.

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 107/2020/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 12.640/2020/PMM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI.** Onde sagrou vencedora a empresa: **AGRO-VALE MURIAE MAQ. AGRICOLAS EIRELI - CNPJ nº 22.865.987/0001-59**, vencedora do Item**: 01** perfazendo o Valor Total de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 23/09/2020.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração - Port. 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5B4C67ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, PARA A RETOMADA GRADUAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORMA PRESENCIAL, OBSERVADAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E REVOGA OS DECRETOS Nºs 77, DE 14 DE JULHO DE 2020 E DECRETO Nº 92, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerandoo disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando os termos Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, a qual "Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro."

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º. O expediente presencial na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marabá deverá adotar medidas de proteção e protocolo de distanciamento controlado, nos termos das diretrizes do Ministério da Saúde, salvo para os servidores públicos pertencentes ao grupo de risco imediatamente designados para o trabalho remoto, sempre que possível, tais como:

I - tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II - estejam grávidas ou sejam lactantes;

III - apresentem doenças cardiopatas, hipertensos, pneumopatas, imunossuprimidos, diabéticos e pacientes em tratamento de câncer, devidamente comprovadas por laudo médico público ou privado, de modo que detalhe a patologia e seu respectivo tratamento.

§1°. Caso as atribuições do cargo do servidor pertencente ao grupo de risco não permita a realização de trabalho remoto, o Titular da Pasta deverá avaliar a possibilidade de dispensa da prestação de serviços, sem prejuízo salarial, ou, se compatível, terem férias e licença prêmio concedidas.

§2°. Fica proibido o ingresso de servidor com os sintomas nas dependências da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marabá, sob pena de configurar crime previsto no art. 132 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§3º. As exceções previstas neste artigo, não se aplicam aos seguintes servidores:

I - quando manifestem interesse espontâneo em retornar ao expediente presencial, ainda que pertencentes ao grupo de risco, por meio de declaração de próprio punho, nos termos do modelo constante no Anexo II deste Decreto;

II - quando já tenham contraído a COVID-19, passado o período de isolamento médico e desde que não estejam mais com o vírus ativo, devidamente comprovado.

Art. 3º. As Unidades Gestoras da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marabá, deverão:

I - demarcar os assentos de acesso ao público, garantindo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio); e

II - disponibilizar ao público álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 4º. Os servidores públicos deverão, obrigatoriamente, observar todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, e em especial:

I - lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

II - usar máscaras em todos os ambientes, inclusive durante o serviço, seja de natureza interna ou externa, em prédios e repartições municipais;

III - ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente;

IV - não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros;

V - evitar situações de aglomeração;

VI - manter distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas;

VII - se estiver doente, com sintomas compatíveis com a COVID-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar, evitar contato físico com outras pessoas, buscar orientações de saúde.

Art. 5º. Permanecem suspensos no âmbito da Administração Pública Municipal:

I - deslocamento nacional e internacional de servidores públicos, concursados, contratados, comissionados ou eleitos em Conselhos, salvo expressa autorização do Gestor Municipal, em casos de comprovada urgência e necessidade, comprovadas formalmente e entregue com antecedência de 3 (três) dias, o que não se aplica aos servidores públicos vinculados ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST);

II - a concessão e o gozo de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares nos órgãos e entidades da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, excetuada a licença para tratamento de saúde.

Art. 6º. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde, determina-se:

I - suspensão das visitas no âmbito do Hospital Municipal de Marabá e Hospital Materno Infantil;

II - suspensão de acompanhantes em partos realizados no Hospital Materno Infantil;

III - suspensão de ações extramuros, excetuando ações em prol das vítimas de alagamentos;

IV - suspensão de exames referenciados e cancelamento de consultas agendadas no âmbito do Hospital Municipal de Marabá;
V - cancelamento de todas as consultas agendadas para pacientes enquadrados no grupo de risco no âmbito do CEI e CRISMU;

VI - redução em 50% (cinquenta por cento) de agendamentos de consultas no âmbito do CEI e CRISMU;

VII - as Coordenações de TFD, regulação e farmácias, devem orientar os Usuários buscando evitar aglomerações, respeitando as peculiaridades de cada serviço.

Art. 7º. No âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR:

I - fica suspenso as homologações dos atestados médicos das redes privadas de até 15 (quinze) dias, enquanto durar a vigência deste Decreto, podendo os mesmos ser deixados normalmente em seus locais de trabalho;

II - fica suspenso o recadastramento anual obrigatório dos inativos e pensionistas, enquanto durar a vigência deste Decreto, após, os mesmos deverão procurar o instituto para regularizem-se normalmente;

III - os processos de solicitações de benefícios, como: auxílio doença, salário maternidade, aposentadorias e pensões, deverão ser protocolados no horário de 08:00 as 12:00hs;

IV - as perícias médicas agendadas, serão realizadas estritamente em horários marcados.

Art. 8º. Fica suspensa a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade da jornada por outro meio eficaz, de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marabá.

Art. 9º. Fica suspenso o registro de ponto para os servidores que desempenharem suas funções de modo remoto durante a vigência deste Decreto, devendo as Unidades Gestoras disponibilizar os meios para o controle de frequência aos que estiverem em regime de teletrabalho para que as chefias imediatas possam atestar a realização do trabalho remoto.

Art. 10. Fica obrigatório o uso de máscara por todos os servidores e prestadores de serviços do município durante o serviço, seja de natureza interna ou externa.

Art. 11. Fica proibida a utilização, pelos servidores, de equipamentos dos colegas de trabalho, como fones, aparelhos telefone, mesas, dentre outros.

Parágrafo único. Observar-se-á, igualmente os protocolos de higiene e distância sugeridos pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 12. Constatado o enquadramento da sintomatologia ao diagnóstico de contaminação o servidor deverá ser colocado em licença para tratamento de saúde e instruído a procurar o centro especializado específico para realizar os procedimentos necessários de diagnóstico e/ou tratamento.

Parágrafo único. Exaurido o período de licença para tratamento de saúde, proceder-se-á a nova avaliação clínica para emissão de atestado médico de aptidão ao trabalho, condição necessária para retorno as atividades normais.

Art. 13. O servidor poderá realizar a autodeclaração do seu estado de saúde, relacionado a sintomas do COVID-19, sendo permitido seu afastamento do local de trabalho, como medida de prevenção da saúde pública, devendo ser submetido a avaliação de médico público ou privado para a emissão de atestado médico ratificando a necessidade de seu afastamento.

§1º. O atestado emitido pelo profissional médico que determina a medida de isolamento será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço, para todos os fins, incluindo o disposto no §3º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos termos do §1º do art. 3º da Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020.

§2º. A prestação de declaração falsa, posteriormente comprovada, sujeitará o servidor à responsabilidade administrativa e criminal.

§3º. A autodeclaração do estado de saúde do servidor deverá ser realizada nos termos do Modelo constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 14. Fica proibido a circulação de crianças e demais familiares dos servidores públicos nos ambientes de trabalho, os quais possam representar risco à saúde, seja quanto ao adoecimento pelo COVID-19, seja quanto aos demais riscos inerentes a estes espaços.

Art. 15. Fica proibido o acesso, em prédios e repartições municipais, de servidores e/ou usuários externos sem o uso de máscaras de proteção.

Art. 16. O horário de atendimento ao público dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marabá será cumprido conforme anteriormente à pandemia do COVID-19.

Art. 17. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Comunicação faça a ampla divulgação do disposto neste Decreto, em todos os meios que garantam a ampla divulgação, bem como acerca das ações preventivas à COVID-19 e devidos esclarecimentos aos servidores e usuários.
Art. 18. Ficam revogados:
I - o Decreto nº 77, de 14 de julho de 2020;

II - o Decreto nº 92, de 30 de julho de 2020.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 23 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO I
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na _____ Bairro_____, CEP_____, na cidade de_____, Estado_____, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a)_____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início _____ / ____ / _____, previsão de término _____ / _____ / _____, local de cumprimento da medida _____ .

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

1._____

2._____

3._____

4._____

5._____

6._____

Assinatura da pessoa sintomática: _____

Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

DECRETO Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____
_____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, servidor(a) efetivo(a) no cargo de _____, Matrícula nº _____, lotado(a) _____, declaro para os devidos fins de direito que tenho interesse em retornar ao expediente presencial, ainda que pertencente ao grupo de risco.

_____
Assinatura

Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4BF5E5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 01/2020 tem por objeto a manutenção e funcionamento do **"ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA"**, que pretende proporcionar a continuidade dos quatro polos de atuação do CVT, que oferece prática de esportes, com ênfase no voleibol. Firmado entre **CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MARABA- PA.**

VALOR GLOBAL: R$ 75.335,00 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração / Gabinete do Prefeito:

27.244.0008.2.237 – Apoio as Ativ. de Associ. Clube de Voleibol – LOA 2019 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Ilker
08.244.0008.2.440 – Apoio ao Clube de Voleibol Tocantins – Emenda de Bancada PSC - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

27.812.0120.2.555 – Apoio ao Clube de Voleibol Tocantins – Emenda Impositiva - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Edinaldo.

27.812.0008.2.641 – Apoio ao Clube de Voleibol Tocantins – Emenda de Bancada PSC - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Ilker.

DATA DE ASSINATURA: Dia 21 de setembro de 2020**.**

Marabá/PA, 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0EFA2979

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 19/2020 tem por objeto a manutenção e funcionamento do **"O SABER DO AMANHÃ"**, que visa ofertar cursos qualificantes gratuitos de: Auxiliar Administrativo; Recepcionista Médico-Hospitalar; Design de Sobrancelhas; Design de Unhas; Doces e Salgado; Cabeleireiro. Firmado entre a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE MARABÁ - ASCOMB e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MARABA- PA.**

VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração / Gabinete do Prefeito:
08.244.0008.2.535 – Apoio ASCOMB – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Gilson Dias

08.244.0008.2.563 Apoio ASCOMB – Emenda de Bancada PSC - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Frank;

DATA DE ASSINATURA: Dia 01 de setembro de 2020**.**

Marabá/PA, 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CACFCD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 06/2020 tem por objeto a manutenção e funcionamento do **"DECOLANDO PARA O FUTURO"**, que visa promover a substituição dos bens e produtos que já se encontram obsoletos, para obter uma melhoria nas atividades ofertadas pelo instituto. Firmado entre o **INSTITUTO VIDA BELA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MARABA- PA.**

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração / Gabinete do Prefeito:

08.244.0008.2.682 – Apoio ao Instituto Vida Bela – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Miguel Gomes.

DATA DE ASSINATURA: Dia 21 de setembro de 2020**.**

Marabá/PA, 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:48839426

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020-SEMED/PMM

"Extrato do Contrato nº 119/2020-SEMED/PMM, Processo nº 8.085/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 071/2020-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de produtos e utensílios de higiene e limpeza, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: Augustus Informatica EIRELI, CNPJ Nº 10.433.143/0001-40. Valor R$ 72.449,00 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais). Recursos: Erário Municipal / Federal. Início da Vigência: 15/09/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD8BAA9E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020-SEMED/PMM

"Extrato do Contrato nº 118/2020-SEMED/PMM, Processo nº 8.085/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 071/2020-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de produtos e utensílios de higiene e limpeza, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: LIMP SAFE Comercio de Equipamentos EIRELI, CNPJ Nº 08.973.252/0001-09. Valor R$ 26.442,50 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Recursos: Erário Municipal / Federal. Início da Vigência: 15/09/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação.

Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FC8888C6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020-SEMED/PMM

"Extrato do Contrato nº 117/2020-SEMED/PMM, Processo nº 8.085/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 071/2020-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de produtos e utensílios de higiene e limpeza, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: FAMAHA Comércio de Material de Informática LTDA, CNPJ Nº 07.734.851/0001-07. Valor R$ 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Recursos: Erário Municipal / Federal. Início da Vigência: 15/09/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:49822677

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020-SEMED/PMM

"Extrato do Contrato nº 120/2020-SEMED/PMM, Processo nº 8.085/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 071/2020-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de produtos e utensílios de higiene e limpeza, materiais descartáveis e equipamentos de proteção individual – epi's, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: Herenio dos Santos Comercio e Importacao EIRELI, CNPJ Nº 12.283.935/0001-01. Valor R$ 148.035,00 (cento e quarenta e oito mil trinta e cinco reais). Recursos: Erário Municipal / Federal. Início da Vigência: 15/09/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D83F0FED

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020-SEMED/PMM, PROCESSO Nº 8.085/2020-PMM

"Extrato do Contrato nº 115/2020-SEMED/PMM, Processo nº 8.085/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 071/2020-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de produtos e utensílios de higiene e limpeza, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: CRS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 06.029.507/0001-54. Valor R$ 55.793,50 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Recursos: Erário Municipal / Federal. Início da Vigência: 15/09/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3CD517C5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020-SEMED/PMM,

"Extrato do Contrato nº 121/2020-SEMED/PMM, Processo nº 8.085/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 071/2020-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de produtos e utensílios de higiene e limpeza, e materiais descartáveis, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: Multisul Comercio e Distribuicao LTDA, CNPJ Nº 12.811.487/0001-71. Valor R$ 21.868,75 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Recursos: Erário Municipal / Federal. Início da Vigência: 15/09/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3FA86213

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020-SEMED/PMM,

"Extrato do Contrato nº 123/2020-SEMED/PMM, Processo nº 8.085/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 071/2020-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de produtos e utensíliosde higiene e limpeza, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: SILVA & OLIVEIRA LTDA. CNPJ Nº 18.938.547/0001-06. Valor R$ 30.276,75 (trinta mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Recursos: Erário Municipal / Federal. Início da Vigência: 15/09/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:97F7D253

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020-SEMED/PMM

"Extrato do Contrato nº 122/2020-SEMED/PMM, Processo nº 8.085/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 071/2020-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de produtos e utensílios de higiene e limpeza, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: R F de Souza Comercio de Produtos de Limpeza EIRELI, CNPJ Nº 18.549.387/0001-03. Valor R$ 79.382,50 (setenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Recursos: Erário Municipal / Federal. Início da Vigência: 15/09/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1A08E930

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020-SEMED/PMM

"Extrato do Contrato nº 124/2020-SEMED/PMM, Processo nº 8.085/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 071/2020-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de produtos e utensílios de higiene e limpeza, e equipamentos de proteção individual – epi's, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: Fort Clean - Distribuidora EIRELI, CNPJ Nº 22.525.037/0001-76. Valor R$ 28.638,50 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Recursos: Erário Municipal / Federal. Início da Vigência: 15/09/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87A7FE7B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020-SEMED/PMM,

"Extrato do Contrato nº 125/2020-SEMED/PMM, Processo nº 8.085/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 071/2020-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de produtos e utensílios de higiene e limpeza, materiais descartáveis e equipamentos de proteção individual – epi's, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: Mega Mix Distribuidora de Alimentos EIRELI, CNPJ Nº 24.061.231/0001-73. Valor R$ 14.628,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e oito reais). Recursos: Erário Municipal / Federal. Início da Vigência: 15/09/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CFDB89E1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020-SEMED/PMM,

"Extrato do Contrato nº 126/2020-SEMED/PMM, Processo nº 8.085/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 071/2020-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de produtos e utensílios de higiene e limpeza, materiais descartáveis e equipamentos de proteção individual – epi's, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: C W Alencar Comercio EIRELI, CNPJ Nº 27.944.538/0001-00. Valor R$ 41.580,50 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Recursos: Erário Municipal / Federal. Início da Vigência: 15/09/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DDB82003

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 099/2020 – SSAM

PORTARIA n.º 099/2020 – SSAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.838/2018 – que dispõe sobre a reestruturação das competências, estrutura básica e o quadro de lotação de cargos do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento, e revogou a lei municipal nº 17.740 de 30 de junho de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º- <u>NOMEAR</u> a Sr. **MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA,** brasileiro, portador do CPF nº 002.931.932-31, da função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** junto a **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM,** no dia **21.09.2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N º 221/2017

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A52B503A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO Nº 027/2020- CEL/SEVOP/PMM.
Homologação do Processo n° 13.649/2020- PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 21.061/2019-PMM, REFERENTE A CONCORRÊNCIA (SRP) N° 018/2019-CEL/SEVOP/PMM – **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Fornecedor: **ALL LOCAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 09.570.551/0001-65,** no valor total **de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); Origem dos recursos**: Próprios – **Dotação Orçamentária**: Mecanização Agrícola da Pequena Comunidade. Pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 23 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador da Unidade Gestora

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A9DC21F8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 391/2020-FMS

Contrato n° 391/2020-FMS. Processo Administrativo nº 9.834/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 093/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **Registro de Preço Para Eventual Aquisição de Equipamento Para Funcionamento da Agencia Transfusional do Hospital Materno Infantil - HMI, EMPRESA DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, **CNPJ nº 02.472.743/0001-90**, **Valor R$ 22.798,34** (**Vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos**). Dotações Orçamentárias: 10.302.0084.2.062 –Atenção Média e Alta Complexidade, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 17 de setembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8229547

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 393/2020-FMS

Contrato n° 393/2020-FMS, Processo Administrativo nº 3.981/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 029/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **fornecimento de serviços de buffet e kits lanche para atender a Secretaria de Saúde e demais unidades vinculadas. EMPRESA RMS FAVACHO, CNPJ no 08.903.856/0001-89, Valor:** R$ **67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, Dotações Orçamentárias10 301 0082 2.051 – Programa de atenção Básica, 10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e alta complexidade, 10 305 0085 2.065 Atenção em Vigilância e Saúde Epidem, Elemento de despesas3.3.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA 17 de setembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E3807B0

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 395/2020-FMS

Contrato n° 395/2020-FMS. Processo Administrativo nº 938/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 008/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de utensílios de cozinha, mobiliário em geral e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá e unidades a ela vinculadas, EMPRESA: BELPARA COMERCIAL LTDA, CNPJ no 05.903.157/0001-40**, **Valor: R$ 16.770,00 (Dezesseis mil, setecentos e setenta reais)**. Dotações Orçamentárias: 10 301 0082 2.051 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 16 de setembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2C24B05C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 394/2020-FMS

Contrato n° 394/2020-FMS. Processo Administrativo nº 938/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 008/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de utensílios de cozinha, mobiliário em geral e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá e unidades a ela vinculadas, EMPRESA: DIGISERVI TRADING EIRELI, CNPJ no 02.602.747/0001-45**, **Valor: R$ 6.939,80 (Seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**. Dotações Orçamentárias: 10 301 0082 2.051 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 16 de setembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D8799B42

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 397/2020-FMS

Contrato n° 397/2020-FMS. Processo Administrativo nº 2.600/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 013/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de osmose reversa com reposição de solução e retrolavagem dos filtros para fins de potabilidade da água. Empresa: MULTICLEAN SOLUCOES E TRATAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 28.739.359/0001-02. **Valor:** R$ **57.935,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, Dotação Orçamentária: **10 122 0001 2.047 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde - SEDE, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.** DATA DA ASSINATURA 22 de setembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:05AE0B94

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 384/2020-FMS

Contrato n° 384/2020-FMS. Processo Administrativo nº 300/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 002/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e órgão vinculados. Empresa: A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR**

EIRELI, inscrita no CNPJ sob no 05.564.838/0001-21. **Valor:** R$ 8.480,00(Oito mil, quatrocentos e oitenta reais), Dotação Orçamentária: 10.301.0082.2.51 – Programa Atenção Básica de Saúde, 10 302 0010 1.176 Aquis de Equip P/ PS de Saúde Vila soror E imp Ver.Thiago 10 302 0010 1.187 Aq de Equip P/ US bairro N Senhora apare E ImpVer Dr(a)Cristina, 10 301 0010 1.209 Aquis de Equip P/ PS Jaime Pinto E. I. Ver Cabo Rodrigo, 10 302 0010 1.324 Aquis. Equip. e Materiais HMI - SAÚDE- Emenda Imp. Ver. Irismar. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 15 de setembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEE57DD5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 396/2020-FMS

Contrato n° 396/2020-FMS. Processo Administrativo nº 300/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 002/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e órgão vinculados. Empresa: ROCHA NORTH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.408.448/0001-50. **Valor:** R$ 80.680,00 (Oitenta mil, seiscentos e oitenta reais), Dotação Orçamentária: 10.301.0082.2.51 – Programa Atenção Básica de Saúde, 10 302 0010 1.176 Aquis de Equip P/ PS de Saúde Vila soror E imp Ver.Thiago 10 302 0010 1.187 Aq de Equip P/ US bairro N Senhora apare E ImpVer Dr(a)Cristina, 10 301 0010 1.209 Aquis de Equip P/ PS Jaime Pinto E. I. Ver Cabo Rodrigo, 10 302 0010 1.324 Aquis. Equip. e Materiais HMI - SAÚDE- Emenda Imp. Ver. Irismar. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 17 de setembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E70B0296

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 380/2020-FMS

Contrato n° 380/2020-FMS. Processo Administrativo nº 921/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 007/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: contrato a aquisição de Centrais de AR para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, Empresa: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI**, CNPJ nº 16.779.225/0001-34, **Valor** R$ 100.394,20 (Cem mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**.** Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 –Programa Atenção Básica de Saúde, 10.301.0082.2.051 –Programa Atenção Básica de Saúde, 10 301 0082 1.068 Aquisição Equip.PS Enfª Zezinha Emen IVer Cabo Rodrigo, 10 301 0082 1.080 Aquisição de equip PS Maria Bico doce Em I Ver Nonato, 10 301 0082 1.096 Aquisição de equip para o banco de leite Em. Imp Ver Cristina. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 17 de setembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1FF4C6E2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 381/2020-FMS

Contrato n° 381/2020-FMS. Processo Administrativo nº 921/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 007/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: contrato a aquisição de Centrais de AR para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, Empresa: L. A. R. MELO EIRELI**, CNPJ nº 18.621.879/0001-54, **Valor** R$ 51.037,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais)**.** Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 –Programa Atenção Básica de Saúde, 10 301 0010 1.289 Aquisição Equipamentos HMI - SAÚDE- Emenda Imp. Ver. Alércio, 10 301 0010 1.291 Aquis. Equip Posto Saúde Vila Capristano Abreu - Emenda Imp. Ver. Alércio. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 21 de setembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C355D2E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 392/2020-FMS

Contrato n° 392/2020-FMS. Processo Administrativo nº 3.974/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 030/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: contrato aquisição de uniformes e acessórios, para atendimento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA CNPJ nº 12.591.019/0001-39**, **Valor R$ 23.379,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta a e nove reais).** Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 – Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 16 de setembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC92827E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 360/2020-FMS

Contrato n° 360/2020-FMS. Processo Administrativo nº 2.356/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 011/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisições de produtos químicos para lavagem de roupa hospitalar concessão de equipamento dosador em regime de comodato para atender o Fundo Municipal de Saúde. Empresa: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.876.529/0001-00. **Valor:** R$ 115.977,80 (Cento e quinze mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), Dotação Orçamentária: **10 302 0084 2.062 Atenção de Média e Alta Complexidade**, **Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.** DATA DA ASSINATURA 23 de setembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9B150AEB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO DE MARITUBA "EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO"

Edital de Notificação de Infrações de Trânsito nº 012/2020
Com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro no art. 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Diretoria de Trânsito de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta - lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (https://www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/) o formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DIRETRAN) Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 2002 A – Centro - Marituba – Pará – CEP: 67200-000 ou protocolizada na Sede da Diretoria Municipal de Trânsito**. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.**
INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, nome do condutor/proprietario do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, descrição da infração.

ALBERTO SOUTO GRANHEN
Diretor de Transito

Publicado por:
Jonathan dos Anjos Sena
Código Identificador:872E44E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Rescisão ao contrato N°: 2018080069
Origem: Dispensa de Licitação nº 201807230052
Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Educação.
Distratado (A): Mirlem do Socorro Pereira Leite – CPF n° 912.868.752-34
Objetivo: O presente Termo objetiva a rescisão do contrato com base no Art. 78, Inciso XVII, concomitantemente com Art. 79, Inciso I e II e § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
Data da assinatura: 06 de agosto de 2020

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:F864C7D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação
Processo nº 202008200017 – CV/CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia para a construção de pontes em madeira e reparos em estiva de madeira, sobre igarapés e braços de rio situados nos ramais, vicinais, distritos e localidades da zona rural de Moju/PA, em atendimento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Vencedora: Do Vale Serviços de Coleta de Resíduos Eireli. Cnpj: 31.205.559/0001-81. Valor Global R$ 312.031,73. Homologação: 11/09/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:4E7A87BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Homologação
Processo nº 202008200017 – CV/CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia para a construção de pontes em madeira e reparos em estiva de madeira, sobre igarapés e braços de rio situados nos ramais, vicinais, distritos e localidades da zona rural de Moju/PA, em atendimento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Vencedora: Do Vale Serviços de Coleta de Resíduos Eireli. Cnpj: 31.205.559/0001-81. Valor Global R$ 312.031,73. Homologação: 11/09/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:E3DE96C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação
Processo nº 202008270018 – CV/CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção da área de produção de farinha de mandioca na agricultura familiar na Comunidade do Poacê (casa de farinha), em atendimento às ações da Secretaria de Agropecuária, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços. Vencedora: CC Aquino Serviços de Construção – Me. Cnpj: 23.922.314/0001-47. Valor Global R$ 115.150,63. Homologação: 16/09/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:F808D8DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Processo nº 202008270018 – CV/CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção da área de produção de farinha de mandioca na agricultura familiar na Comunidade do Poacê (casa de farinha), em atendimento às ações da

Secretaria de Agropecuária, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços. Contrato: 2020090125. Contratada: CC Aquino Serviços de Construção – Me. Cnpj: 23.922.314/0001-47. Valor Global R$ 115.150,63. Contratante: Prefeitura de Moju/ Secretaria de Agropecuária, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços. Vigência: 03 meses. Data Assinatura: 17/09/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:C7D52EE7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N°001/2020-SEMED.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Analisando o Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020–SEMED, com a finalidade específica para a Contratação de empresa de engenharia para reforma na Escola Municipal Frei Rogério, na Comunidade Garrafão; Escola Municipal Artur Calazans, Bairro Alto Alegre; Escola Municipal Gerardo Monteiro, Comunidade Umbizal e Escola Municipal Rosália Nunes, Comunidade Piranha, no Município de Mojuí dos Campos, conforme Proposta detalhe anexa ao processo da Tomada de Preços nº 001/2020-SEMED, de acordo com o que foi especificado no ato convocatório, sendo que foram rigorosamente observadas as formalidades legais exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Considerando o fato de haver desinteresse de recursos por parte da licitante e de qualquer cidadão, na qualidade de Secretário, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 001/2020-SEMED, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, em 19 de agosto de 2020, consagrando como vencedora a Empresa G N RODRIGUES EIRELI – ME no **Item 01** (Reforma da Escola Municipal Artur Calazans) com o valor de R$102.965,11(cento e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), Empresa TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP no **Item 02** (Reforma da Escola Municipal Frei Rogério) com o valor de R$96.730,24 (noventa e seis mil setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), Empresa G N RODRIGUES EIRELI – ME no **Item 03** (Reforma da Escola Municipal Gerardo Monteiro) com o valor de R$ 103.480,26 (cento e três mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), e Empresa G N RODRIGUES EIRELI – ME no **Item 04** (Reforma da Escola Municipal Rosália Nunes) com o valor de R$93.364,82 (noventa e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Mojuí dos Campos-PA, 23 de setembro de 2020.

ISAAC SOUSA DE MOURA
Sec. Municipal de Educação
Dec. Mun. nº 616/2020

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:48ABC0F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2020

Município de Monte Alegre, com fundamento no art.79, inciso II da Lei nº 8.666/93 resolve rescindir, a pedido, o CONTRATO Nº 012/2020 ref a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020, de acordo com Parecer Jurídico nº 193/2020.

Monte Alegre-PA, 23 de setembro de 2020.

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretario de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2BE565D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2019, PROCESSO CARONA Nº 001/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ O DIA 25.09.2020. RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 30.07.2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: BIOMEDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA. CNPJ nº 11.938.920/0001-71.

Monte Alegre - PA, 23 de setembro de 2020.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F444ECC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ O DIA 30.10.2020. RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 27.07.2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ nº 21.297.758/0001-03

Monte Alegre - PA, 23 de setembro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2DC631F9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2020

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA nº 003/2020
Nº do contrato: 003/2020
Partes: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE (IPMMA) E BRA CONSULTORIA E SISTEMAS (ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA - ME)
Objeto: **Realização de reavaliação atuarial anual referente ao exercício de 2020, ano base 2019, a ser realizada nos termos da Lei Federal n.º 9717 de 27 de novembro de 1998, e conforme regras e limites da Portaria MF n.º, 464 de 19 de novembro de 2018, referente ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA - IPMMA, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998; Realização de Projeção Atuarial,** prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II; **Preenchimento no sistema CADPREV, para emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA,**

previsto no inciso XII, n. º 2 do anexo I da Portaria 4992 do MPAS; **Emissão de Nota Técnica Atuarial,** em conformidade com a Portaria Ministerial n. º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008; **Elaboração e apresentação de minuta sugestiva de anteprojeto de Lei**, ou Decreto Municipal, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, conforme os resultados apurados na reavaliação atuarial;
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 3101 - Manutenção das Ações do IPMMA, 092720979.001- Manutenção das Ações do IPMMA, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Data da Assinatura: 22/09/2020
Vigência: 90(noventa) dias
Base Legal: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações em especial no artigo 24 inciso II e pela atualização feita pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação que trata o artigo 23 da Lei 8.666/1993.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4B64796C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 348/2020

PORTARIA Nº 348/2020

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 293/2020, e da outras Providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, usando de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o pedido através do requerimento n 1972, protocolado nesta municipalidade na data de 21/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – **Revogar** a partir de **23 de setembro de 2020,** em todo o seu teor a Portaria Nº 293/2020 de 14 de agosto de 2020, que Conceder licença ao servidor público municipal **ROBERTO DA COSTA DE DEUS**, matricula nº 009927-9, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão- 2021/2024.

Art. 2º - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 23 de setembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E906FBDB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 29.2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20200038- 29/2019-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20200058- 29/2019-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): *CASA DA IMPRESSORA LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER E RECARGA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.
VIGÊNCIA: 22/09/2020 ATÉ 31/12/2020.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:758B7751

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020040. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-016.

CONTRATANTE: Município de Novo Repartimento, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.555.110/0001-94.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**,** Inscrita no CNPJ nº 03.460.198/0001-94.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de revisão/realinhamento de preços de determinados itens, com o fito de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 2020040.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93**.**
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020.
VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 31/12/2020.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:C8B5D33F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202433

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-010

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: MONOTHY TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para construção de 04 pontes na zona rural e 02 pontes na zona urbana do Município de Novo Repartimento-PA, conforme especificações apresentadas junto ao anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.322.130,58 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e trinta reais e cinqüenta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: 21 de Setembro de 2020 a 21 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Setembro de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F8515359

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202432

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-010

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: J L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para construção de 04 pontes na zona rural e 02 pontes na zona urbana do Municipio de Novo Repartimento-PA, conforme especificações apresentadas junto ao anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 663.467,32 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA.....: 21 de Setembro de 2020 a 21 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Setembro de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F2A7F20D

CPL
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM DILIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada em diligência, pelos candidatos participantes do **Credenciamento de Profissionais para Assistência Social, através da análise curricular, títulos e entrevista para provimento de vagas, conforme especificado no edital.**
A comissão após a apuração dos pontos dos candidatos inscritos, seguindo o edital subitem 8.5 – Para os cargos de Nível Médio e Superior serão classificados para próxima fase (entrevista) os candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total da pontuação máxima possível para o cargo pretendido na análise curricular, (pontuação máxima = 100 pontos, pontuação mínima para aprovação será 60 pontos). Segue resultado dos classificados:

Nível Médio – Assistente Administrativo
1-Katia Cristina Alves Brito – 80 pontos - **Classificada**
2- Perpetua do Socorro Moreira de Souza - 80 pontos – **Classificada**
3- Maraiza Firmino da Silva – 80 pontos - **Classificada**
4-Amanda Costa Monteiro – 76 pontos- **Classificada**
5-Laurence da Silva – 75 pontos- **Classificada**
6- Elizane da Conceição – 73 pontos- **Classificada**
7- Camila Santos Pereira – 71 pontos- **Classificada**
8- Maria da Conceição Alves Souza – 71 pontos- **Classificada**
9- Francisca dos Santos Vieira – 70 pontos- **Classificada**
10- Marly da Conceição Lima – 70 pontos- **Classificada**
11- Talita Barros de Oliveira – 70 pontos- **Classificada**
12- Vilma Maria Silva – 70 pontos- **Classificada**
13- Crislete da Conceição dos Santos - 66 pontos- **Classificada**
14- Aline Teixeira de Oliveira Moura – 64 pontos- **Classificada**
15- Ana Karolina e Silva dos Santos – 64 pontos- **Classificada**
16- Rivily Soraya Santos Costa - 64 pontos- **Classificada**

Nível Superior – Assistente Social
1- Rosilene Santos Almeida – 65 pontos - **Classificada**
2- Deusimar Teixeira – 65 pontos - **Classificada**

Nível Superior – Pedagogo
1-Alceliana Almeida Santos – 72 pontos- **Classificada**
2- Valdirene da Silva Neves -72 pontos - **Classificada**
3- Cleidiane Santos Silva – 65 pontos- **Classificada**
4- Maria Jandira da Gaia Cruz Valente – 65 pontos- **Classificada**
5- Jaene Oliveira Costa de Farias – 63 pontos- **Classificada**

Nível Superior – Psicólogo
1- Thauana Christine da Silva Costa - 64 – pontos - **Classificada**
2- Elioenai Alves Pereira - 61 – pontos - **Classificada**

• A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sede da Comissão de Permanente de Licitação – Avenida Girassóis nº 15 - Morumbi – Novo Repartimento

FERNANDO BARROS LIMA
Presidente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:01246E27

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2020-PMO

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP- 015 – PMO/2020. **Contratante: PREFEITURA MUINICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresa Contratada:** L. O. FRANCO DA SILVA EIRELI-EPP, no valor de **R$ 2.080.929,61(dois milhões, oitenta mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). Objeto:** Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução dos serviços no recapeamento, recuperação e manutenção com concreto betuminoso usinado a quente - C.B.U.Q., em vias urbanas do município de Oriximiná/PA - zona urbana, compreendendo as atividades constantes no Memorial Descritivo ANEXO I. **Vigência:** 21/09/2020 à 31/12/2020. **Data da assinatura**: 21/09/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:D2E7D470

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-015-PMO/2020

No dia **17/09/2020** foi adjudicado e no dia **21/09/2020** foi homologado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-015-PMO/2020. Objeto**: Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução dos serviços no recapeamento, recuperação e manutenção com concreto betuminoso usinado a quente - C.B.U.Q., em vias urbanas do município de Oriximiná/PA - zona urbana, compreendendo as atividades constantes no Memorial Descritivo ANEXO I. **Empresa vencedora**: L. O. FRANCO DA SILVA EIRELI-EPP, no valor de **R$ 2.080.929,61(dois milhões, oitenta mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). RECURSO PRÓPRIO**.

Oriximiná-PA, 21 de setembro de 2020.

ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:15E3A653

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-FUNDAM/2020

O Município de Oriximiná, estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 127/2020 de 31 de janeiro de 2020, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-FUNDAM/2020.** Objeto: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado modelo split destinados a atender o Fundo Municipal de

Desenvolvimento Ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 07/10/2020 às 10h. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 24 de setembro de 2020.

ELZO RAMOS PICANÇO
Pregoeiro
Portaria nº 127/2020

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:419AED7C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 017 PACAJÁ/PA 22DE SETEMBRO DE 2020

Conselho Municipal de Saúde de Pacajá

RESOLUÇÃO N° 017 Pacajá/PA 22de setembro de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as decisões dos membros presente deste colegiado, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº8.142 de 28 de dezembro de 1990 e artigo V.I da Lei nº 162/97 de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovado por unanimidade sem ressalvas dos membros presentes o Relatório Anual de Gestão (RAG 2018).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

FRANCISCO DE JESUS BRASIL
Presidente do C.M.S

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:389C3515

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 019 22 DE MARÇO DE 2020

Conselho Municipal de Saúde de Pacajá

RESOLUÇÃO N° 019 22 de março de 2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pacajá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as decisões dos membros presente deste colegiado, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro 2020.

CONSIDERANDO o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº8.142 de 28 de dezembro de 1990 e artigo V.I da Lei nº 162/97 de 23 de maio de 1997.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade sem ressalvas dos membros presentes o Relatório Anual de Gestão (RAG 2019) .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

FRANCISCO DE JESUS BRASIL
Presidente do C.M.S

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:C1E97283

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 020 22 DE MARÇO DE 2020

Conselho Municipal de Saúde de Pacajá

RESOLUÇÃO N° 020 22 de março de 2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pacajá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as decisões dos membros presente deste colegiado, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro 2020.

CONSIDERANDO o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº8.142 de 28 de dezembro de 1990 e artigo V.I da Lei nº 162/97 de 23 de maio de 1997.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade sem ressalvas dos membros presentes a Pactuação Interfederativa de Indicadores 2019.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

FRANCISCO DE JESUS BRASIL
Presidente do C.M.S

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:5D78B2B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 018 22 DE MARÇO DE 2020

Conselho Municipal de Saúde de Pacajá

RESOLUÇÃO N° 018 22 de março de 2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pacajá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as decisões dos membros presente deste colegiado, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro 2020.

Considerando o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº8.142 de 28 de dezembro de 1990 e artigo V.I da Lei nº 162/97 de 23 de maio de 1997.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade sem ressalvas dos membros presentes a Pactuação Interfederativa de Indicadores 2018.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

FRANCISCO DE JESUS BRASIL
Presidente do C.M.S

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:CCBAAB43

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA Nº 033/2020

PORTARIA Nº 033/2020 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO – DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 0/2020-00032 – CONTRATO N°. 077/2020 – A **SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 e alterações - **R E S O L V E:** Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato 077/2020**, derivado do **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 0/2020-00032**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS, COMPONENTES DE HARDWARE, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS"**, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante. E conforme indicação desta Superintendência, designa a partir desta data a servidora: **CLÁUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES – R.G nº. 2793283 (2ª Via) – PC/PA;** Art. 2º - Cabendo ao fiscal competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual. Em caso de afastamento, deverá ser nomeado o substituto que assumirá a função, assim que for comunicado por escrito pela Superintendência que o nomeia. - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas, 24 de Setembro de 2020.

ANDRESSA MAGALHÃES GONÇALVES -
Ordenador de Despesas.

Pgm-24/09/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:64C4668A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020–00045 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de sonorização e iluminação, serviço e limpeza de banheiros químicos, confecção de material gráfico, ornamentação, serviço audiovisual, serviço de segurança, serviços de arbitragem, locação de palco profissional, show pirotécnico, show piromusical, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do Município de Paragominas realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. **Data de Abertura: 07/10/2020 as 10:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm.: 24/09/2020.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5D6A5645

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020–00046 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, tais como, gêneros de alimentação, uniformes, tecidos, aviamentos, material educativo e esportivo, para atendimento das ações constantes do calendário cultural e esportivo do Município de Paragominas e ainda ações apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. **Data de Abertura: 08/10/2020 as 10:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm.: 24/09/2020.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:977C654B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 1540/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2020–00008 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para limpeza de fossas sépticas/sumidouros e desentupimentos de caixas de gordura da Prefeitura Municipal de Paragominas. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **DESENTUPIDORA JATO LTDA - EPP**, com o valor total de R$ 268.970,04.

Paragominas/PA, 21 de setembro de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9B4E1313

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 478/2020 PARAGOMINAS 22 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no orçamento de 2020 para Ações de Enfrentamento da Pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID – 19

O Prefeito Municipal de Paragominas, no usos de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Parágrafo 3º do art. 167 da Constituição, no inciso III do art. 41, Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal n.º 6 de 20 de março de 2020, Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, e por fim, Decreto Municipal n.º 476/2020.

DECRETA:

Art. 1 – Fica aberto o Crédito Extraordinário de R$ 754.169,93 (Setecentos E Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durantes o Estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – COVID – 19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Prefeitura Municipal de Paragominas			
Un. Orçamentária	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer			
Ação	Ações Emergenciais destinadas a Cultura – COVID - 19			
Nat. da Despesa	Código	Elemento	Fonte	Valor
	3.3.50.41	Contribuição	19900000	200.000,00
	3.3.90.48	Auxílio Financeiro a Pessoa Física	19900000	100.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	19900000	100.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais	19900000	30.000,00
	3.3.90.36	Serviços de terceiros – Pessoa Física	19900000	140.000,00
	3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19900000	100.000,00
	4.4.90.52	Equipamento e Material permanente	19900000	84.169,93
				754.169,93

Art. 2 – Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento emergencial na cultura - COVID 19.

Art. 3 - Os créditos abertos em conformidade com o artigo anterior poderão ser suplementados conforme a autorização no orçamento corrente, bem como, até o limite dos valores de possíveis novas

transferências de recursos ao município, com a mesma finalidade neste Ato Normativo.
Art. 4 – Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, devendo ser dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo

Paragominas, 22 de setembro de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:149782A3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA), Edição do dia 27/08/2020, conforme Código Identificador: E3961797. **Onde – se – lê**: **TERMO ADITIVO Nº 003/2019**
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ sob o número 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, número 1212, nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exmº Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 3162133 SSP/PA e CPF nº 247.065.312-68, e a **Policia Militar do Estado do Pará**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará – CEP 66.821-000 – Distrito de Icoaraci – Belém – Pará, inscrita no CNPJ sob número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo Exmº Sr. **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, Comandante Geral da Policia Militar do Pará, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº RG 18044, PMPA, CPF 426.627.292-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições aqui compactuadas, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 2.637/10, Resolução nº 13.989/95 do TCE/PA, sujeitando-se ás seguintes cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da "**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA"** ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeiro nº 003/2017, na qual deverá constar o seguinte:
"CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeiro por mais 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento da última vigência, ou seja, de 24/09/2019 para **24/09/2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes."
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica e Financeiro nº 003/2017, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.
2.2. E, por estarem justos e compromissados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas - PA, 28 de Agosto de 2019.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

TESTEMUNHAS:

CPF Nº
1ª.....

CPF Nº
2º .....

Leia – se:

TERMO ADITIVO Nº 002/2020

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ sob o número 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, número 1212, nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exmº Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 3162133 SSP/PA e CPF nº 247.065.312-68, e a **Policia Militar do Estado do Pará**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará – CEP 66.821-000 – Distrito de Icoaraci – Belém – Pará, inscrita no CNPJ sob número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo Exmº Sr. **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, Comandante Geral da Policia Militar do Pará, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº RG 18044, PMPA, CPF 426.627.292-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições aqui compactuadas, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 2.637/10, Resolução nº 13.989/95 do TCE/PA, sujeitando-se ás seguintes cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da "**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA"** ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeiro nº 003/2017, na qual deverá constar o seguinte:
"CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeiro até 31/12/2020, a contar da data de encerramento da última vigência, ou seja, de 24/09/2020 para **31/12/2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica e Financeiro nº 003/2017, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.
2.2. E, por estarem justos e compromissados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas - PA, 24 de Agosto de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

TESTEMUNHAS:

1ª.....
CPF nº

2º .....
CPF nº

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DBD09EC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 023-1/2020-PMPM DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 027-1-A-1/2019-PMPM, Nº 027-1-A-2/2019-FME, 027-1-C-3/2019-PMPM, 027-1-E-4/2019-FMAS, 027-1-F-5/2019-FMMA. CONTATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 4008-1/2019-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA PROCESSO Nº 026/2019-PMPM. CONTRATADAS: C.D.P. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 09.233.280/0002-33, TOP DIGITAL CNPJ: 14.547.784/0001-87, J.D.DA S.VIEIRA CNPJ: 03.205.644/0001-04. Objeto do Contrato: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais de Consumo diversos e Equipamentos (Suprimentos e Equipamentos de Informática), para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, contado a partir de 17 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 17/09/2020.

Porto de Moz - PA, 17 de setembro de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:DEDA8691

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 1010-1/2020-PMPM, Processo Administrativo n° 023/2020, Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de uma ladeira em Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm, na Vila Tapará, Rio Xingu, Município de Porto de Moz, Contratado **CONSTRUTORA XINGU PMZ LTDA** (**CONSTRUTORA XINGU PMZ**), CNPJ: **36.782.185/0001-80.** Valor R$ 104.867,84 (Cento e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) No dia 22/09/2020.

Porto de Moz - PA, 22 de Setembro de 2020

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:4E21ACDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 023/2020-PMPM, Modalidade: CARTA CONVITE Nº 1010-1/2020-PMPM, realizada em 16 de Setembro de 2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, Contratado: A **CONSTRUTORA XINGU PMZ LTDA** (**CONSTRUTORA XINGU PMZ**), CNPJ: **36.782.185/0001-80.** Valor R$ 104.867,84 (Cento e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de uma ladeira em Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm, na Vila Tapará, Rio Xingu, Município de Porto de Moz". Vigência: O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO ATÉ 24/12/2020.

Porto de Moz PA 23 de Setembro de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:CAE20F73

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200183
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-270324
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRAINHA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): N DAMASCENO – ME, CNPJ: 10.822.672/0001-36,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, AFIM DE ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 118.857,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2020

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:920414CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Medic Fácil Clinica e Laboratório Eireli CNPJ/MF nº 28.892.298/0001-00. **1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2020**, Processo Licitatório nº 080/2020, Dispensa Nº 004/2020, **Objeto**: - Contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização da população de redenção, mediante a instalação e uso de cabine de desinfecção, bem como a sanitização das unidades básicas de saúde e das residências de pessoas atestadamente infectadas pela covid-19, através de pulverização de sais de quaternário de amônio ou associados com a biguanida em atendimento à demanda da secretaria municipal de saúde de redenção-pa. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, a partir de 26/08/2020 que vencerá em 26/10/2020 e um acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de todos os itens, no valor **de R$ 112.900,00 (Cento e doze mil e novecentos reais)**.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:13934D66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1700/2020

NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeado o Senhor **RICARDO MORAIS MACHADO,** para exercer a função de Assessor Setorial (II) Afeto a Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:95D7EF0F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2076-C-A/2020

CONCEDE GRATIFICAÇOES ÀO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 2/5 (dois quintos) de gratificação e 10% (dez por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **RICARDO MORAIS MACHADO,** Assessor Setorial (II).

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:CCBDB318

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 205/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor **DIVINO GERSON TEODORO DE SOUSA**, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), portador do CPF: 000.996.612-92, residente e domiciliado na Rua Noroeste, Nº 224, Setor Planalto, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **ADILSON DE SOUZA,** para a cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP**, no período de 23/09/2020 à 27/09/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:9F9FB43E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 208/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **GENIVAL LEMES RAMOS**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 431.201.722-00, residente e domiciliado na Rua: 03, Nº 341, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá deslocar-se para **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para realizar o transporte do paciente **MIGUEL CORREA DA SILVA**, no dia 23/09/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4D2C2A4D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 207/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **BRENO DE ALMEIDA LIMA,** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 031.753.522-60, residente e domiciliado na Avenida: Andorinhas, S/Nº, Lote 5, Quadra: 1, Bairro: Jardim Paraíso, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA**, para **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 23/09/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:CC4A5D47

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 206/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **GENIVAL LEMES RAMOS**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 431.201.722-00, residente e domiciliado na Rua: 03, Nº 341, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá deslocar-se para **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para realizar o transporte do paciente **MIGUEL CORREA DA SILVA**, no dia 23/09/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:EDF3B509

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N° 001/2020

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, torna Público que realizará Leilão, tipo Maior Lance.

Objeto: Alienação de bens inservíveis para a administração pública do município de Rondon do Pará, no estado em que se encontram, separados em lotes e itens discriminados e avaliados de acordo com o Anexo I do Edital.

Abertura: 14/10/2020 às 09:00h.

Local: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

O edital e seu anexo encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMRP, no horário das 08:00 às 13:00 e no sítio www.rondondopara.pa.gov.br
Informações: Fone: 94-3326-1394 ou e-mail: cplrondondopara@gmail.com e cplrondondopara@yahoo.com.br

ALBERTO ABREU ARAUJO
Leiloeiro

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:92B0032D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200004

Contratante: Fundo da Educação Básica - Fundeb

Contratado: M N P RUAS TRANSPORTES

Origem: Pregão Presencial nº 9/2019-002 SRP

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:5C3B6E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-027 FMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME, referente à AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6mg E ZINCO QUELATO 30mg VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS(COVID19).

Data da Homologação: 16/09/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7BF11F93

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1067/2020

DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0760/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora CRISTINA ALVES CANGUSSU ZUCATELLI, registrada sob a matrícula nº 103475, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6C5CF005

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1068/2020

DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0761/2020 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ANTONIA CUNHA DIAS, registrada sob a matrícula nº 9058, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de sua irmã, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8C01AEDF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1069/2020

DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 073/2020-SEMAP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar AMERICO NETO ALVES LACERDA, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no período de 23 a 25 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:1E2ED458

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 129/2020

DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, BIÊNIO 2020/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício Nº 050/2020-SECMA;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA do município de Rondon do Pará para o biênio 2020/2022, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Márcia Aparecida Miranda de Azevedo – Titular
Jakeline Oliveira Evangelista – Suplente

II – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
João Malcher Dias Neto – Titular
Claudia Costa Rodrigues – Suplente

III – Secretaria Municipal de Saúde
Karla Cristina Barros Brito – Titular
Dayane Silva Passos – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Edson de Jesus Rodrigues – Titular
Adriano Silva Pereira – Suplente

V – Poder Legislativo
Dahu Carlos Burani Machado – Titular
Diego Dias Santos – Suplente
Marcus Cabette Sanches – Titular
José dos Reis Silva Filho – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER PARÁ
Mauro Pires Salgado Moraes - Titular
Marilene Souza Rocha - Suplente

II – Associação Fraterna dos Idosos de Rondon do Pará - AFIRP
Maria Aparecida de Oliveira - Titular
Modesto Pereira Prates - Suplente

III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do município de Rondon do Pará – PA - STF
Edilene Oliveira Alves – Titular
Dorilene Alves dos Santos Pinto - Suplente

IV – Sindicato das Indústrias Madeireiras do Município de Rondon do Pará - SIMARP
Ernesto Carlos Ganassoli – Titular
Moacir Alberto Raiman - Suplente

V – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria, da Construção Civil e do Mobiliário de Rondon do Pará, Abel Figueiredo e Bom Jesus do Tocantins - SITIMARB
Junior Sena de Souza – Titular
Antonio Reinaldo Fernandes da Silva - Suplente
VI – Associação Comercial e Industrial de Rondon do Pará - ACIRP
a) Leôncio Silva Rocha - Titular
b) Weliton Santos Porto - Suplente

VII – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA
Sergio Ricardo Siani – titular
Marcilene Feitosa Araújo – suplente

VIII – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Maurício Diniz Machado – Titular
Silvia Lais Queiroz Passos – Suplente

Art. 2º. Os membros da Comissão de que trata o presente Decreto, exercerão suas funções sem ônus para a municipalidade, sendo considerada a sua função de interesse Público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0AB4A993

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0312/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0312/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 18/09/2020, VIAGEM P/ MARABÁ, À PARTIR DAS 12:30 JUNTO AO GABINETE DO DEP. CHAMOM., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 18 de Setembro de 2020.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente em Exercício

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:1009C1F0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0313/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0313/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **CARLOS ALMEIDA VIDAL**, Matrícula nº **000.028-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 22/09/2020 à 24/09/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, PARÁ RURAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 21 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:34C6448C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0314/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0314/2020
AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 22/09/2020, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO A CÂMARA M. DE MARABÁ,, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 21 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:6E0DFD7A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0315/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0315/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, Matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/09/2020 à 25/09/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, COMANDO DA POLÍCIA MILITAR, CEASA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 22 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:6E2241C9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0316/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0316/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/09/2020 à 25/09/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, COMANDO DA POLÍCIA MILITAR, CEASA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 22 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:52000DB6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0317/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0317/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/09/2020 à 26/09/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, COMANDO DA POLÍCIA MILITAR, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 22 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:88A94968

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 1/2020-001 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Prestação de Serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva, mão de obra e aquisição de peças de reposição para recuperação de conjuntos motobombas trifásico, bombas submersas, bomba Fal, motor, painel de comando trifásico e insumos diversos.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 1/2020-001 e ADJUDICO à(s) proponente(s) M. M. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor total de R$ 171.367,15(Cento e Setenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Quinze Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RONDON DO PARÁ - PA, 21 de Setembro de 2020

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente.

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:D727EBE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2009
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 017/2009
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTUADO:JOSÉ FIRMINO DA SILVA

PARECER N: 006/SEMMA/PGM, de 20 de dezembro de 2019.

Santarém – Pará, 04 de setembro de 2019.

DECISÃO

JOSÉ FIRMINO DA SILVA, já qualificado nos autos, foi autuado por *"Destruir a Floresta considerada área de preservação permanente com infringência das normas de proteção".*

Feito o exame detido deste processo, foi observado que o Autuado faleceu durante a apuração do processo administrativo.

Adiante. A Procuradoria Jurídica do Município de Santarém manifestou-se pelo arquivamento dos autos em razão da extinção da punibilidade por morte do agente.

É o relatório. Passo a decidir.

Sabe-se que o processo administrativo percorre um longo caminho até que seja possível o seu julgamento, de forma a assegurar o respeito às diversas garantias constitucionais, tais como, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal (formal e material).

No entanto, no que se refere à sanção de multa, ocorrendo à morte do Autuado, restará extinto o direito de punir do Estado. Isto porque, se o Autuado morre antes da decisão administrativa que homologa o Auto de Infração, esta sanção não restou consolidada e incorporada ao seu patrimônio.Consta nos autos atestado de óbito do Autuado conforme comprova a folha 31.

Com base nos fundamentos expostos nos autos do processo 001/2009 e no Parecer Jurídico Nº 006/SEMMA/PGM, de 20 de dezembro de 2016, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Notifique-se imediatamente o Sr. **ELIELSON DE OLIVEIRA SILVA**, filho do Autuado, no endereço localizado na Avenida Orquídea, n.º 873, Casa B, Bairro Aeroporto Velho, Santarém – Pará.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 008/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2E7D4B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.PROC.0108.0000108
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 088/2017
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTUADO: JOSÉ PRADO AZEVEDO

PARECER N: 024/SEMMA/PGM, de 21 de fevereiro de 2020.

Santarém - Pará, 17 de agosto de 2020.

DECISÃO

Trata-se de Auto de Infração lavrado pelo cometimento das Infrações Ambientais capituladas nos termos do artigo 70 § 1. ° e artigo 72 da Lei n.º 9.605/98 c/c o artigo 3.°, II e VII e o artigo 53 do Decreto Lei n.º 6.514/2008, o que ensejou a aplicação de multa no valor de R$ - 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito de ampla defesa.

O Autuado foi notificado do Auto de Infração n.º 088/2017 (fl. 11) no dia 03.10.2017, tendo apresentado defesa administrativa em 14 (quatorze) laudas no dia 23.10.2017, portanto, tempestiva, conforme comprovam às fls. 32/45 e certidão à folha 46.

Em defesa, alega que a área, ora objeto de autuação, vem sofrendo tentativas de invasões, o que o obrigou a executar instalações de cercas de madeira com o objetivo de cercear futuras ocupações irregulares. Que o imóvel possuía uma metragem de 09 (nove) hectares, porém, parte dele foi invadida, restando apenas 04 (quatro) hectares, sendo que a maior parte sofreu queimadas criminosas. Relata que a única supressão de vegetação que ocorreu foi para colocar barrotes para a fixação das cercas de madeiras a fim de proteger o restante do patrimônio. Ao final, requer a improcedência da lavratura do Auto de Infração, a substituição da multa por prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, comprometendo-se a promover o plantio de espécies nativas em áreas onde passou a cerca e por fim, a redução da multa constante do auto ao patamar de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento) na prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente ou parcelamento de 10 (dez) vezes o valor da multa.

Adiante. A Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela SUBSISTÊNCIA E VALIDADE do Auto de Infração nº 088/2017 (fl. 11), de modo que, sem prejuízo ao Auto de Infração ou nulidade processual, sugerimos pelo REENQUADRAMENTO da tipificação legal à conduta descrita para fazer incidir apenas os termos do artigo 53 do Decreto Lei n.º 6.514/2008. Ao final opinou pela APRESENTAÇÃO DE UM PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, com o objetivo de recuperar a área degradada e o MONITORAMENTO DA ÁREA a fim de averiguar a existência de novas infrações ambientais.

Verifico que, no dia 21.05.2018, o Autuado requereu o desconto de 30% (trinta por cento) para efeito de pagamento da multa, nos termos do artigo 113, § 2. ° do Decreto Lei n.º 6.514/2008, conforme comprova à folha 49. Ocorre que, consultando o Sistema desta Secretaria, não foi feito o pagamento conforme comprova consulta à folha 51.

É o relatório. Passo a decidir.

O Relatório de Fiscalização Ambiental n.º 257/2017 (fls. 13/16) descreve que a equipe de agentes desta Secretaria, saiu no dia 18 de setembro de 2017, com o objetivo de atender ao Ofício n.º 161/2017 – MP/PJ de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (fl. 03), na qual requisita a fiscalização na área sobre a existência de desmatamento ilegal para fins de loteamento.

Os trabalhos iniciaram com o deslocamento da equipe de fiscalização até às margens da Rodovia Everaldo Martins, Comunidade de São Braz, área esta localizada no interior do Assentamento Federal PAE - Eixo Forte.

Chegando até o local, os agentes desta Secretaria encontraram o Sr. José Wilson Neto que informou ser prestador de serviços do Autuado, pois estava cercando o imóvel de madeira para não invadirem. Em vistoria, foi possível constatar uma pequena propriedade, denominada Sítio Olinda, medindo aproximadamente 9,4210 hectares, além de uma degradação ambiental de 3,33 hectares no seu interior ocorrido nos dias 28/07/2017 e 24/09/2017. Que a área foi invadida por posseiros, restando tão somente uma área de 4,2798 hectares.

Em que pese às alegações de defesa concernentes as ocupações irregulares, estas não servem para isentá-lo da autoria do crime, muito embora tenha apresentado um boletim de ocorrência datado em 11.04.2017, ou seja, antes da autuação. Primeiro, porque o BO nada menciona acerca do crime de desmatamento, mas tão somente de invasão de propriedade. Segundo, porque consta no Relatório de Fiscalização e Fotográfico que a degradação ambiental ocorreu entre os dias 28.07.2017 a 24.09.2017, ou seja, período posterior à data do Boletim de Ocorrência. Ademais, ainda que houvesse a necessidade imediata de se realizar qualquer exploração de vegetação na área, esta deveria ser concretizada mediante a autorização do órgão ambiental competente, o que não ocorreu no presente caso, haja vista que o Autuado não apresentou qualquer licença para desmatamento. Ainda nesta seara, vale dizer que as obrigações derivadas da legislação ambiental são intrínsecas as coisas, ou seja, de natureza "propter rem", além do fato de determinar que o § 1.° do artigo 14 da Lei 6.938/81 dizer que o poluidor é obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente a terceiros, afetados por sua atividade, mostra-se irrelevante que o Autuado seja ou não o autor do dano, bastando que figure como titular da propriedade do imóvel para ser reconhecido seu dever de reparação pelos danos ambientais perpetrados. No caso, o Autuado é o responsável pelo imóvel.

É importante mencionar que, qualquer atividade que envolva a supressão de vegetação nativa depende de autorização, seja qual for o tipo da vegetação e o seu estágio de desenvolvimento. Mesmo um simples bosqueamento ou a exploração florestal sob regime de manejo sustentável, para retirada seletiva de exemplares comerciais por exemplo, não podem ser realizados sem o amparo da AUTORIZAÇÃO para supressão.

Acerca do pedido de improcedência do Auto de Infração, esta procuradoria observa que estão presentes todos os requisitos de validade para a sua constituição, além do mais, o Autuado não trouxe aos autos quaisquer elementos legais capazes de anular o Auto. Analisando sob este âmbito, os argumentos apresentados não são suficientes para isentá-lo da infração ambiental, contudo, deve responder na medida de sua culpabilidade. Sendo assim, não pode a autoridade competente julgar pela improcedência do Auto de Infração e, consequentemente, a exclusão da imposição de multa.

No que concerne o pedido de substituição da multa por prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, também não deve prevalecer, eis que o artigo 144 do Decreto Lei n.º 6.514/2008 aduz que a conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o Autuado apresente um pré-projeto acompanhando o requerimento o que não foi realizado pelo Autuado.

Sobre a matéria, o artigo 144 do Decreto Lei n.º 6.514/1998, estabelece que:

"A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente um pré-projeto acompanhando o requerimento".

Em que pese o pedido de redução da multa esta será avaliada nos termos da legislação vigente, observados as circunstâncias agravantes e atenuantes. Ademais, insta destacar que a autoridade competente não pode julgar abaixo do mínimo legal, mesmo que haja a incidência das circunstâncias atenuantes, ou seja, embora o Autuado possa está inserido no rol do dispositivo legal que trata das circunstâncias atenuantes, a autoridade julgadora, não pode decidir pela redução da pena de multa simples abaixo do mínimo legal.

No que concerne o pedido de parcelamento da dívida, é importante esclarecer que o Código Ambiental Municipal não regulamenta a matéria, no entanto, o Decreto Estadual n.º 1.177/2008 da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, estabelece que:

Art. 3° O pedido de parcelamento deverá ser dirigido à autoridade competente para apreciá-lo, ficando a seu critério o atendimento e a fixação do número de parcelas em que o débito será desdobrado, em consonância com a Lei Estadual n° 5.887, de 9 de abril de 1995, não podendo ser superior a doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, conforme estabelecido abaixo:

Assim, muito embora não haja previsão legal específica na legislação local, esta Procuradoria entende que, havendo uma legislação mais abrangente tratando sobre o assunto, pode o Município subsidiar a matéria com o mesmo objeto e finalidade, ressaltando que, o fracionamento do crédito não trará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

Por tudo o que foi exposto ao norte, vislumbra-se que a autoria e a materialidade da infração ambiental administrativa restam plenamente comprovadas através do Auto de Infração n.º 088/2017 (fl. 11); Relatório de Fiscalização e Relatório Fotográfico (fls. 13/16), Polígono de Desmatamento (fl. 17) e Mapas de Análise Temporal (fl. 10). Assim, é possível constatar que o Autuado **EXPLOROU, DANIFICOU 3,33 HECTARES DE FLORESTA OU QUALQUER TIPO DE VEGETAÇÃO NATIVA, LOCALIZADAS FORA DA ÁREA DE RESERVA LEGAL AVERBADA, DE DOMÍNIO PRIVADO (SÍTIO OLINDA), SEM APROVAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE**, infringindo os termos do artigo 53 do Decreto Lei n.º 6.514/2008.

O fiscal subsumiu a conduta do Autuado ao tipo infracional capitulado nos termos do artigo 70 § 1. ° e artigo 72 da Lei n.º 9.605/98 c/c o artigo 3.°, II e VII e o artigo 53 do Decreto Lei n.º 6.514/2008, o que ensejou a aplicação de multa no valor de R$ - 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 53 – Explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora da área de reserva legal averbada, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida.

Multa de R$ – 300,00 (trezentos reais) por hectares ou fração, ou por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico.

Nesse sentido, prescrevem os artigos 97 e 100 do Decreto Nº 6.514/2008.

Art.97. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.
Art.100. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento do órgão da Procuradoria-Geral Federal que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação.

§1o Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2oNos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.
§3o O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração. Grifo nosso.

Considerando que, restou devidamente comprovada a degradação ambiental descrita no Auto de Infração, o Autuado deverá apresentar um PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas nos termos do artigo 2.°, VIII da Lei 6.938/81 e o artigo 3.° do Decreto Lei n.º 97.632/89, que assim estabelecem:

Art. 2º- *A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:*

VIII*- recuperação de áreas degradadas; (Regulamento).*

Art. 3º.*A recuperação deverá ter por objetivo o retorno do sítio degradado a uma forma de utilização, de acordo com um plano preestabelecido para o uso do solo, visando à obtenção de uma estabilidade do meio ambiente.*

Nada consta nos autos do processo informações acerca da reincidência do Infrator, bem como sua situação econômica.

Diante de todas as concepções elencadas, a Prefeitura Municipal de Santarém, através de seu órgão ambiental competente, visa uma melhor aplicação das políticas públicas ambientais, entre elas, o meio ambiente sadio e equilibrado. Desta forma, a ação de fiscalização do controle ambiental da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é plenamente dotada de validade jurídica e administrativa e, pelo que foi apresentado nos autos, concluo que o Infrator incorreu em infração ambiental administrativa tipificada nos termos do artigo 53 do Decreto Lei n.º 6.514/2008, face às justificativas apresentadas e de cunho pertinentes, refletindo a realidade processual.

Com base nos fundamentos expostos nos autos do Processo Administrativo n.º 108/2017 e no parecer nº 024/SEMMA/PGM, de 21 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, **DECIDO**:

CONFIRMAR o Auto de Infração nº 088/2017 (fl. 11), de modo que, sem prejuízo ao Auto de Infração ou nulidade processual, a tipificação legal será **READEQUADA** à conduta descrita para fazer incidir apenas os termos do artigo 53 do Decreto Lei n.º 6.514/2008. Considerando a primariedade do Autuado, e, observados os limites legais que delimitam a correta aplicação da pena, o "quantum" da pena será **MANTIDO** no valor de R$ - 1.200,00 (mil e duzentos reais), já que o valor da multa é de R$ - 300,00 (trezentos reais), por hectare ou fração. Observa-se que a quantidade de hectares desmatado e destruído fora da área de reserva legal foi de aproximadamente 3,33 hectares. Ressalte-se que o valor da multa não pode ser minimizado eis que se trata de multa fechada.

QUE O AUTUADO APRESENTE PRAD – PLANO RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, no prazo de 60 dias a partir da ciência da presente decisão.

QUE O SETOR DE FISCALIZAÇÃO REALIZE MONITORAMENTO DA ÁREA a fim de prevenir novas infrações ambientais.

Ciente está o Ministério Público Estadual acerca da infração administrativa ambiental, conforme comprova à folha 30.

Notifique-se imediatamente o Interessado.

Após os prazos legais, voltem os autos a este Gabinete, para providências e execução da decisão.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2017 – SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1D00F1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

Ato Pregão Eletrônico nº 073/2020-SEMGOF – UASG 927085
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos da administração pública e de interesse público no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado do Pará, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Edital: 24/09/2020 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-073-2020 ou www.santarem.pa.gov.br. Entrega das propostas: 24/09/2020 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 06/10/2020 às 9h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Pregoeira da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5DA0DE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017. PROC.0028.0000214
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 019/2017
AUTO DE APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO: 008/2017
AUTO DE APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO: 009/2017
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
AUTUADO: CLAUSSEN LUIS OLIVEIRA DE SOUSA

PARECER Nº 025/SEMMA/PGM, de 23 de julho de 2019.

Santarém – Pará, 27 de agosto de 2020.

DECISÃO

Trata-se de Auto de Infração lavrado pelo cometimento da infração ambiental administrativa capitulada nos termos doartigo 137, III e artigo 154, V da Lei n.º 17.894/2004 c/c a Norma NBR/ABNT 10.151/2000 c/c Resolução 001/1990 do CONAMA, o que ensejou a aplicação de multa administrativa no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), correspondentes a 2.000 (duas mil) UFM's, considerando que o valor de cada UFM's na data autuação era de R$ - 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito de ampla defesa.

Foram apreendidos os seguintes equipamentos: 02 (dois) alto falantes hammercros 2000; 02 (duas) tuitas selenium 12; 04 (quatro) cornetas – selenium, 01 (uma) força viking 7000 WRMS 10 HM – Banda; 01 (uma) força tramps HD 8000; 01 (uma) fonte tramps TEF 120 A e 01 (uma) força RBE 4X200W RMS/20HMS, avaliados em R$ - 7.000,00 (sete mil reais), conforme comprova cópia do Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 009/2017 à (fl. 06).Também foi apreendido um veículo caminhonete/2006/GM/Montana sport/preta/particular Placa JTH 0415, avaliado em 20.00,00 (vinte mil reais), veículo este que foi liberado após a realização da diligência, conforme comprova Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 008/2017 às (fl. 05) e Termo de Entrega (fl. 17).
O Autuado foi notificado do Auto de Infração n.º 019/2017 (fl. 03) no dia 13.02.2017, tendo apresentado defesa administrativa tempestiva através de advogado no dia 06.03.2017, conforme comprova certidão à folha 19.

Em defesa, o Autuado alega nulidade do processo administrativo em razão da violação do artigo 13 da Lei n.º 5.194/66. Aduz ausência de motivação para a lavratura do Auto de Infração e Ilegalidade do Ato Administrativo. Ao final, requereu o fornecimento das filmagens obtidas através da câmera do NIOP instalada na Praça do Pescador, a liberação dos seguintes equipamentos, quais sejam: Taramp's (TEF 120 A) e Módulo/Amplificador Taramp's (HD 3000), pois não estavam ligados ao equipamento de som, mas no interior do veículo e por fim, a intimação dos advogados para apresentarem assistentes técnicos, quesitos e testemunhas, nos termos do artigo 5.° da CF/88 e da Lei n.º 9.784/99.

Adiante. A Procuradoria Jurídica manifestou-se pelasubsistência e validade do Auto de Infração nº 019/2017 (fls. 03), Autos de Apreensão e Termos de Depósito n.º 008 e 009/2017 (fls. 05/06), com o reenquadramentoda tipificação legal para fazer incidir apenas os termos do artigo 154, V, artigo 142, IX do Código Ambiental Municipal – CAM, bem como as Normas da ABNT e a Resolução do CONAMA n.º 001/1990, perda definitiva dos bens apreendidos, ora objetos da infração e discriminados no Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 009/2017 (fl. 06), com base no art. 149, §4º do Código Ambiental Municipal, bem como o artigo 134, IV e 135 do Decreto Lei n.º 6.514/2008.

É o relatório. Passo a decidir.

Aduz o autuado que houve violação do artigo 13 da Lei 5.194/66. Vejamos o que estabelece o dispositivo citado:

Lei 5.194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Art. 13. Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei.

Acerca da alegação de incompetência e ilegitimidade do servidor público para o exercício da fiscalização, temos a esclarecer que o agente tem portaria de designação Nº 046/2015 como agente de fiscalização, portanto, devidamente legitimado, conforme previsão do artigo 70, § 1° da Lei n.º 9.605/1998. Senão vejamos:

Art. 70 –
§ 1° - São autoridades competentes para lavrar o auto de infração ambientais e instaurar processos administrativos os funcionários de órgãos ambientais integrantes do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das capitanias dos portos, do Ministério da Marinha.

Além disso foram cumpridas as exigências descritas nos termos do artigo 157 do Código Ambiental.

Artigo 157 – Constatada a irregularidade, será lavrado auto correspondente contendo:

I – o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
II – o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
III – o fundamento legal da autuação;
IV – a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade;
V – nome, função e assinatura do autuante;
VI - prazo para a apresentação da defesa.

Quanto ao pedido requerimento das filmagens obtidas através das câmeras do NIOP, cumpre esclarecer que o ônus da prova cabe ao Autuado que, antecipadamente, deveria ter requisitado ao NIOP e assim juntar aos autos do processo. Além, disso para a constatação da infração ambiental administrativa, é necessário que haja comprovação através do Laudo de Aferição da Pressão Sonora de Veículos (fl. 04), o que foi juntado aos autos.

Além disso, a lavratura do Auto de Infração, cumpriu as exigências descritas nos termos do artigo 157 do Código Ambiental, senão vejamos:

Artigo 157 – Constatada a irregularidade, será lavrado auto correspondente contendo:

I – o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
II – o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
III – o fundamento legal da autuação;
IV – a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade;
V – nome, função e assinatura do autuante;
VI - prazo para a apresentação da defesa.

Ademais, o artigo 158 do mesmo diploma legal estabelece que:

Artigo 158 – Na lavratura do Auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para a identificação da infração e do infrator.

Acerca do pedido de intimação dos advogados para apresentarem assistentes técnicos, quesitos e testemunhas, entendo que tais requerimentos deveriam ter sido apresentados no momento de apresentação da defesa, o que não ocorreu, razão pela qual o direito requerido está precluso.

O artigo 115 e 118 do Decreto Lei n.º 6.514/2008 estabelecem que:

Art.115.A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafoúnico.Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art.118.Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado sem prejuízo do dever atribuído àautoridadejulgadorapara instrução do processo.

Segundo o Relatório de Fiscalização e Fotográfico, a fiscalização deu-se na data de 10.02.2017, consonância com a OF n.º 030/2017, em fiscalização noturna, com o objetivo de fiscalizar o volume de som acima do permitido proveniente de fontes sonoras localizadas em residências, bares, casas de shows e veículos particulares que estavam em desacordo com as normas ambientais vigentes.

A infração foi constatada pela equipe de fiscalização, por volta das 02h47min, estando o veículo Montana, de cor preta, com o som ligado acima do permitido, em área mista, com vocação recreacional. Realizada a aferição por meio do aparelho decibelímetro ICEL DL 4100 IEC 61672-1 classe 2 – Nº 09102129 constatou-se a infração ambiental administrativa de poluição sonora, pois foram registrados

76.9 decibéis, enquanto o permitido é**55** decibéis, ultrapassando assim em **21.9** decibéis, o nível máximo tolerado.

É importante destacar que todos os requisitos legais elencados na Resolução da ABNT foram devidamente observados.Consta ainda no Relatório de Fiscalização e Fotográfico 043/2017 (fls. 09/16), que o Autuado, praticou a infração ambiental administrativa na Orla Fluvial, pelo que, a sua conduta deve ser valorada na aplicação da dosimetria da pena nos termos do artigo 142, VII do Código Ambiental Municipal - CAM, senão vejamos:

Artigo 142 – São consideradas circunstâncias agravantes:
IX – atingir a orla fluvial

Em que pese o pedido de liberação dos aparelhos quais sejam: Taramp's (TEF 120 A) e Módulo/Amplificador Taramp's (HD 3000), pois não estavam ligados ao equipamento de som, mas no interior do veículo, resta destacar que a fiscalização desta Secretaria informou que os referidos objetos faziam parte do equipamento utilizado na prática da infração ambiental de poluição sonora, conforme informações à folha 41.

A atuação da equipe de Fiscalização da SEMMA no combate a este tipo de infração se torna imprescindível visando o bem estar social e de se fazer cumprir a lei. Neste sentido, os agentes de fiscalização procederam de forma correta todos os procedimentos intrínsecos que o caso requer.

Apoluição sonora ofende o meio ambiente e, consequentemente afeta o interesse difuso e coletivo, na medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano. No presente caso, está caracterizada a infração tendo em conta o nível bastante elevado conforme aferido pelo decibelímetro, registrando 76.9 decibéis. Assim, não há dúvidas sobre a ocorrência da infração**.** No mais,os agentes de fiscalização gozam de presunção de legitimidade e veracidade.

O fiscal subsumiu a conduta do Autuado ao tipo infracional capitulado nos termos do artigo 137, III e artigo 154, V da Lei n.º 17.894/2004 c/c a Norma NBR/ABNT 10.151/2000 c/c Resolução 001/1990 do CONAMA, o que ensejou a aplicação de multa administrativa no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), correspondentes a 2.000 (duas mil) UFM's, considerando que o valor de cada UFM's na data autuação era de R$ - 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

O artigo 154, V da Lei n.º 17.894/2004 assim dispõe:

Art. 154 - Considera-se infração gravíssima:
V – Utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes.

O artigo 146, § 1°, IV do CAM estabelece o valor de aplicação da multa, vejamos:

Art. 146 – A multa simples é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classifica-se em leve, graves, muito graves e gravíssimas.

IV – nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhentas e uma) a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais do Município. (Grifo nosso).

Os artigos 22, IV e 24, I da Instrução Normativa n.º 10/2012 estabelece que:

Art. 22 - São circunstâncias que majoram a pena, quando não constituem ou qualificam a infração, ter o agente cometido a infração:

IV - atingindo áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

Art. 24 - A autoridade julgadora verificando a existência de circunstâncias agravantes deverá readequar o valor da multa, majorando-a, considerando os seguintes critérios:
I - em até 10% para as hipóteses previstas nos incisos II, III, VI e VII do art. 22;

Acerca do "quantum" a ser minorado pela autoridade julgadora, estabelece o artigo 123 do Decreto Lei n.º 6.514/2008 que:

"A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, de ofício ou a requerimento do interessado, ***minorar****, manter ou* majorar *o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente". (grifo e negrito nosso).*

Ademais, o artigo 158 do mesmo diploma legal estabelece que:

Artigo 158 – Na lavratura do Auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para a identificação da infração e do infrator.

No entanto, prescrevem os artigos 97 e 100 do Decreto Nº 6.514/2008.

Art.97. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Art.100. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento do órgão da Procuradoria-Geral Federal que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação.

§1o Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2oNos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§3o O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração. Grifo nosso.

Quanto aos bens apreendidos utilizados para a prática da infração e que foram discriminados no Auto de Apreensão e Termos de Depósito n.º 009/2017 (fl. 06), será decretado o seu perdimento, os quais deverão receber o destino determinado nos termos do artigo 149, parágrafo 4° do Código Ambiental Municipal e artigos 134, V e 135 do Decreto Lei n.º 6.514/2008, que assim preceituam:

Art. 149 – Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

Parágrafo 4. ° Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem ou serão incorporados ao patrimônio público para emprego as ações de meio ambiente.

Art. 134 – Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no artigo 107, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

V – os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações descritos no inciso IV do artigo 72 da Lei n.º 9.605, de 1998, poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou

ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental.

Art. 135 – Os bens apreendidos poderão doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

Nada consta nos autos do processo acerca da reincidência do Infrator e sua situação econômica.

Diante de todas as concepções elencadas, a Prefeitura Municipal de Santarém, através de seu órgão ambiental competente, visa uma melhor aplicação das políticas públicas ambientais, entre elas, o sossego público. Desta forma, a ação de fiscalização do controle ambiental da SEMMA, é plenamente dotada de validade jurídica e administrativa e, pelo que foi apresentado nos autos, concluo que o Infrator incorreu em infração administrativa ambiental, tipificada nos termos do artigo 154, Vc/c o artigo 146, parágrafo único, IV da Lei n.º 17.894/2004, face às justificativas apresentadas e de cunho pertinentes, refletindo a realidade processual.
Com base nos fundamentos expostos nos autos do processo2017.PROC.0028.0000214 e no parecer jurídico nº 025/SEMMA/PGM, de 23 de julho de 2019, Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, **DECIDO**:
PELA SUBSISTÊNCIA e **VALIDADE** do Auto de Infração nº 019/2017 (fls. 03), Autos de Apreensão e Termos de Depósito n.º 008 e 009/2017 (fls. 05/06), de modo que, sem prejuízo ao Auto de Infração ou nulidade processual, a tipificação legal será**REENQUADRADA**à conduta descrita para fazer incidir apenas os termos do artigo 154, V do Código Ambiental Municipal – CAM.
Considerando a primariedade do Autuado, e, observados os limites legais que delimitam a correta aplicação da pena de multa, o *"quantum"*será **READEQUADO** ao valor inicial mínimo de R$ 501 (quinhentas e uma) UFM's – Unidade Fiscal do Município de Santarém, hoje o equivalente a R$ - 1.387,77 (mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), considerando que o valor de cada unidade fiscal atual é de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos).

Preponderando a agravante prevista nos termos do artigo 142, IX do mesmo diploma legal, ou seja, atingir a orla fluvial, a multa será majorada em 10% (dez por cento), ou seja, 50,1 (cinquenta vírgula dez) UFM's, nos termos do artigo 22, IV e 24, I da Instrução Normativa n.º 10/2012, totalizando a importância de 551,10 (quinhentas e cinquenta e uma vírgula dez) UFM's – Unidades Fiscais do Município de Santarém, correspondente a R$ 1.526,47 (mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

PERDA DEFINITIVA DOS BENS APREENDIDOS, ora objetos da infração e discriminados no Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 009/2017 (fl. 06), com base no art. 149, §4º do Código Ambiental Municipal, bem como o artigo 134, V e 135 do Decreto Lei n.º 6.514/2008.

Ciente está o Ministério Público do Estado do Pará acerca da infração cometida, conforme comprova ofício n.º 291/2017 (fl. 35).

Notifique-se imediatamente o Interessado.

Após os prazos legais, voltem os autos a este Gabinete, para providências e execução desta decisão.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 008/2017– SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E351A14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 152/2013
AUTO DE APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO N.º 089/2013
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTUADO: RODRIGO SILVA BORGES

PARECER N: 046/SEMMA/PGM, de 31 de março de 2016.

Santarém – Pará, 09 de agosto de 2019.

DECISÃO

Trata-se de Auto de Infração lavrado pelo cometimento da infração ambiental administrativa capitulada nos termos doartigo 154, parágrafo V da Lei n.º 17.894/2004 - Código Ambiental de Santarém, o que ensejou a aplicação da multa de 2.500 (duas mil e quinhentas) UFM's – Unidades Fiscais do Município de Santarém, o equivalente a R$ - 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais) na época o equivalente a R$ - 2,13 (dois reais e treze centavos).

Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito de ampla defesa.

Conforme comprova Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 089/2013 (fl. 05) e Apreensão de Som n.º 043/2013 (fl. 02), foram apreendidos os seguintes instrumentos objetos da infração: 01 (um) SOUN DIGITAL SD 8000.1 D-MÓDULO, 01 (um) – SOUND DIGITAL SD 3000.1 D-MODULO 01 (um) NOVIK NUK – 24053, 01 (UM) – MÓBILE AUDIO/TRAMPIS-DTX – 2.45, 03 (três) CORPETÃO D 305, 02 (duas) TUÍTAS STNOO, 02 (duas) – 18S W 19 – 40 HMS-2500 W/RMS, 02 (dois) – MG – 1400 SELENIUM, 02 (dois) STROBO e 01 (um) MINI LASER STAGER que estão sob a guarda e responsabilidade desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Também foi apreendido um veículo VW/Saveiro 16 SURF, Placa NOI 5727, Cor branca, levado para o pátio do 3.° BPM, tendo sido retirado no dia 25.09.2013, conforme comprova à folha 10 do Relatório de Fiscalização.

O Autuado foi intimado pessoalmente do Auto de Infração n.º 152/2013 (fl. 04), para apresentar defesa administrativa, tendo-a apresentado através de advogado no dia 10.10.2013, portanto, tempestivamente.

Em defesa, alega negativa de autoria; incompetência e ilegitimidade do servidor público para o exercício da fiscalização; ilegalidade do auto de infração; incorreta, imprecisa e genérica descrição da infração, que a aplicação da pena deveria ser de advertência. Ao final requereu a nulidade do Auto de Infração, anulação da aplicação da multa diária, restituição dos equipamentos apreendidos, a apresentação dos documentos que certifiquem que o aparelho de decibelimetro estava aferido pelo órgão competente, informações acerca da função do agente no quadro funcional e a intimação de todos os atos do processo.

Adiante. A Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pelaSUBSISTÊNCIA e VALIDADE do Auto de Infração nº 152/2013 (fl. 04), Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 089/2013 (fl. 05), sugerindo pela MANUTENÇÃO da tipificação legal à conduta descrita, nos termos do artigo 154, V do Código Ambiental Municipal c/c a Lei n.º 10.151/2000 e as Normas da ABNT. Considerando a primariedade do Autuado e observado os limites legais que delimitam a correta aplicação da pena de multa, opinou pelo REENQUADRAMENTO do "quantum" da pena de multa ao valor de 501 (quinhentas e uma) UFM's, na época, o equivalente a R$ - 1.212,42 (mil duzentos e doze reais e quarenta e dois centavos), considerando que o valor atual de cada Unidade fiscal era de R$ - 2,42 (dois reais e quarenta e dois reais), eis que dentro dos limites legais estabelecido no artigo 146, § 1. °, IV da Lei n.º 17.894/2004. Ao final, sugeriu ainda PERDIMENTO ADMINISTRATIVO DEFINITIVO DOS BENS APREENDIDOS, nos termos do artigo 149, parágrafo 4. ° do Código Ambiental Municipal e o artigo 134, V e 135 do Decreto Lei n.º 6.514/2008.

É o relatório. Passo a decidir.

Em que pese à alegação de defesa quanto à negativa de autoria, esta não deve prosperar, pois, conforme relato descrito no Relatório de Fiscalização, o Autuado estava na companhia do seu pai no momento da pratica do crime de poluição sonora. Verifica-se que ele e o seu genitor foram levados até a Delegacia de Polícia Civil, tendo apresentado seus documentos pessoais quando então foi possível a lavratura do Auto de Infração. Ademais, observa-se que o referido documento foi devidamente assinado pelo Autuado e em defesa, não conseguiu demonstrar que não estava presente no dia da infração, muito menos a ausência de autoria e, como se não bastasse, o veículo pertence ao Autuado conforme comprova à folha 14.

Acerca da alegação de incompetência e ilegitimidade do servidor público para o exercício da fiscalização, não deve prevalecer eis que o agente está inscrito na Portaria n.º 011/2013 como agente de fiscalização, portanto, devidamente legitimado. Sendo assim, faz parte de um órgão integrante do SISNAMA segundo disposição do artigo 70, § 1. ° da Lei n.º 9.605/1998, senão vejamos:

Art. 70 - § 1° - São autoridades competentes para lavrar o auto de infração ambientais e instaurar processos administrativos os funcionários de órgãos ambientais integrantes do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das capitanias dos portos, do Ministério da Marinha.

Quanto à alegação de que o Auto de Infração é nulo e ilegal, também não deve prosperar, eis que o agente fiscalizador, no momento da sua lavratura, cumpriu todas as exigências descritas nos termos do artigo 157 do Código Ambiental, portanto, correta, precisa e específica acerca da infração ambiental administrativa.

Dispõe o artigo 157 do Código Ambiental Municipal que:

Artigo 157 – Constatada a irregularidade, será lavrado auto correspondente contendo:

I – o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
II – o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
III – o fundamento legal da autuação;
IV – a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade;
V – nome, função e assinatura do autuante;
VI - prazo para a apresentação da defesa.

Ademais, o artigo 158 do mesmo diploma legal estabelece que:

Artigo 158 – Na lavratura do Auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para a identificação da infração e do infrator.

Em que pese à alegação acerca do tipo de aplicação da pena, o Código Ambiental Municipal estabelece que, somente será aplicada a pena de advertência se a infração administrativa for considerada de natureza leve nos termos do artigo 145 do Código Ambiental Municipal, o que não é o caso em comento, pois a infração administrativa de poluição sonora é tipificada na Lei Municipal como infração gravíssima.Vejamos:

Art. 145. A advertência será aplicada por ato formal quando se tratar de primeira infração de natureza leve, definida no artigo 160 deste Código, na forma prevista no artigo 165.

Quanto ao pedido de anulação da multa diária, verifico que o fiscal não aplicou multa diária, mas multa simples consoante se observa no Auto de Infração (fl. 04), pelo que deve prevalecer a aplicação da multa tendo em vista que a infração ambiental administrativa foi praticada, observado os dispositivos legais descritos nos termos do artigo 144, II, da Lei n.º 17.894/2004 que assim dispõe:

Artigo 144 – Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas independentemente:

II. Multa simples, diária ou cumulativa;

Acerca do pedido de liberação dos objetos descritos no Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 089/2013, o mesmo deve ser dado perdimento definitivo, consoante regulamenta o artigo 149, parágrafo 4. ° do Código Ambiental Municipal e os artigos 134, V e 135 do Decreto Lei n.º 6.514/2008, que assim preceituam:

Art. 149 – Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

Parágrafo 4. ° Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem ou serão incorporados ao patrimônio público para emprego as ações de meio ambiente.

Art. 134 – Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no artigo 107, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

V – os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações descritos no inciso IV do artigo 72 da Lei n.º 9.605, de 1998, poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental.

Art. 135 – Os bens apreendidos poderão doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

No que concerne o pedido de apresentação dos documentos que certifiquem que o aparelho de decibelímetro é aferido pelo órgão competente, é importante esclarecer que todos os aparelhos utilizados pelos agentes da fiscalização são calibrados pelo IMETRO em São Paulo, a cada 06 (seis) meses para os devidos ajustes a fim de estarem em conformidade com as normas, cumprindo assim as regulamentações da Norma da NBR 10.151. Vale dizer que os fiscais também realizam treinamento para a correta aferição dos dados.

Assim, a materialidade e a autoria da infração ambiental restam plenamente comprovadas. Conforme relato constante do Relatório de Fiscalização e Fotográfico (fls. 07/12), Auto de Infração n.º 152/2013 (fl. 04), Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 089/2013 (fl. 05); Laudo de Aferição da Pressão Sonora (fl. 03) e documentos juntados foi constatado que o Autuado cometeu a infração ambiental administrativa de **POLUIÇÃO SONORA**, infringindo os termos do artigo 154, V do Código Ambiental Municipal, Normas da ABNT e a Resolução do CONAMA.

Segundo o Relatório de Fiscalização e Fotográfico (fls. 07/12), a fiscalização deu-se no dia 19 a 23. 09.2013, com o objetivo de combater a poluição sonora provenientes de equipamentos de som automotivos, bares, residências e locais que realizavam eventos durante as festividades do Sairé, na Vila Balneária de Alter do Chão e que estivessem em desacordo com a Norma 10.151/2000/ABNT e a Lei n.º 17.894/2004.

A infração ambiental foi constatada pela equipe de fiscalização no dia 21.09.2013, quando os agentes identificaram um veículo Saveiro VW/SAVEIRO 1.6 SURF/MODELO 2008/2009, de placa NOI 5727, cor branca, de propriedade do Autuado, estacionado na Praça do Sairódromo, emitindo som automotivo com volume alto. Realizada a aferição da pressão sonora por meio do aparelho de decibelímetro, foram registrados 88.0 decibéis, enquanto que, conforme consta no item 6.24 da Tabela 1 da norma supracitada, é claro ao limitar a emissão de ruído em 50 decibéis, ultrapassando assim em 38.0 decibéis o nível máximo tolerado.

É importante esclarecer que todos os requisitos legais elencados na Resolução da ABNT, normas do CONAMA foram devidamente preenchidos e observados, tanto é que, a equipe de fiscalização, no momento da abordagem, observaram as exigências legais, ficando assim constatado que o Autuadoutilizou som acima do permitido. Nesse sentido, o Auto de Infração, Auto de Apreensão e Termo de Depósito, e o Laudo de Aferição da Pressão Sonora doVeículo são suficientes para identificar a infração e o Infrator.

Sobre a apuração da infração administrativa o Código Ambiental Municipal estabelece que:

Art. 134 Toda ação ou omissão que viole as regras de uso, gozo, promoção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, é considerada infração administrativa ambiental, e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

Art. 157 Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente.

Art. 158 Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para a identificação da infração e do infrator

Art. 162 As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e os prazos estabelecidos em lei.

Acerca do "quantum"assim estabelece o artigo 123 do Decreto Lei n.º 6.514/2008 que:

"A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, *manter ou* majorar *o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente".*

O fiscal subsumiu a conduta do Autuado ao tipo infracional capitulado nos termos do artigo 154, parágrafo V da Lei n.º 17.894/2004 - Código Ambiental de Santarém, o que ensejou a aplicação da multa de 2.500 (duas mil e quinhentas) UFM's – Unidades Fiscais do Município de Santarém, totalizando R$ - 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais) na época o equivalente a R$ - 2,13 (dois reais e treze centavos).

O enquadramento legal dado à conduta foi o mais adequado, razão pela qual, a tipificação legal será**MANTIDA**nos termos artigo 154, V do Código Ambiental Municipal c/c a Lei n.º 10.151/2000 e as Normas da ABNT. Considerando a primariedade do Autuado e, observados os limites legais que delimitam a correta aplicação da pena, o "quantum" da pena de multa será **READEQUADO** ao valor mínimo de 501 (quinhentas e uma) UFM's, hoje o equivalente a R$ - 1.347,69 (mil trezentos e quarentas e sete reais e sessenta e nove centavos), considerando que o valor atual de cada UFM's atual é de R$ - 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos).

Nada consta nos autos informação acerca da reincidência do Infrator e sua situação econômica.

Diante de todas as concepções elencadas, a Prefeitura Municipal de Santarém, através de seu órgão ambiental competente, visa uma melhor aplicação das políticas públicas ambientais, entre elas, o sossego público. Desta forma, a ação de fiscalização do controle ambiental da SEMMA, é plenamente dotada de validade jurídica e administrativa e, pelo que foi apresentado nos autos, concluo que o Infrator incorreu em infração ambiental administrativa tipificada nos termos do artigo 154, Vc/c o artigo 146, parágrafo único, IV da Lei n.º 17.894/2004 c/c as Normas 10.151/00 e a Resolução do CONAMA, face às justificativas apresentadas e de cunho pertinentes, refletindo a realidade processual.

Com base nos fundamentos expostos nos autos do processo e no parecer jurídico nº**046/SEMMA/PGM, de 31 de março de 2016**, Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, **DECIDO**:

CONFIRMARpela **SUBSISTÊNCIA** e **VALIDADE**do Auto de Infração n.º 152/2013 (fl. 04); Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 089/2013 (fl. 05), de modo que, a tipificação legal será**MANTIDA** para fazer incidir os termos do artigo 154, V da Lei n.º 17.894/2004 c/c as Normas 10.151/00 e a Resolução do CONAMA, à infração ambiental administrativa de poluição sonora. Considerando a primariedade do Autuado e observado os limites legais que delimitam a correta aplicação da sanção administrativa por infração ambiental, o "quantum" da pena de multa administrativa será **READEQUADO**ao valor de 501 (quinhentas e uma) UFM's, com fundamento no art. 146, § 1º, IV do Código Ambiental Municipal - CAM, hoje o equivalente a R$ - 1.347,69 (mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), considerando que, nesta data, o valor de cada UFM's é de R$ - 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos).
DECRETAR O PERDIMENTO DEFINITIVO ADMINISTRATIVOdos bens apreendidos, nos termos do artigo 149, parágrafo 4. ° do Código Ambiental Municipal e o artigo 134, V e 135 do Decreto Lei n.º 6.514/2008.

Ciente está o Ministério Público do Estado do Pará acerca da Infração Ambiental Administrativa, conforme comprova cópia do ofício n.º 395/2013 – SEMMA/Fiscalização à folha 38.
Notifique-se imediatamente o Interessado.

Após os prazos legais, voltem os autos a este Gabinete, para providências e execução desta decisão.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 008/2017– SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:26DE00EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2012
NOTIFICAÇÃO N.º 262/2012 e 010/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0113/2012 e 106/2012
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTUADO: ODAIR JOSÉ PEREIRA ALVES

PARECER N: 008/SEMMA/PGM, de 11 de agosto de 2020.

Santarém – Pará, 11 de agosto de 2020.

DECISÃO

Trata-se de dois Autos de Infração lavrado pelo cometimento das Infrações Ambientaispor ter infringido infringindo o artigo 54 e 70 da Lei n.º 9.605/98 c/c a Norma 10.151/00 da ABNT c/c o artigo 124 e 153 XXVI da Lei Municipal n.º 17.824/2004 c/c o artigo 61 do Decreto Lei n.º 6.514/2008 c/c o artigo 225 da CF/88, o que ensejou multa simples no valor de R$ - 5.000,00 (cinco mil reais) para o Auto de Infração n.º 113/2012 e R$ - 10.000,00 (dez mil reais) para o Auto de Infração n.º 106/2012.

Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito de ampla defesa.

O Autuado foi notificado pessoalmente na presença de duas testemunhas do Auto de Infração n.º 113/2012 (fl. 03) e Auto de Infração n.º 106/2012 (fl. 07) para apresentar defesa administrativa, porém, deixou transcorrer o prazo legal para a apresentação de defesa ou impugnação.

Verifica-se que, mesmo após ter sido notificado pessoalmente na presença de duas testemunhas, ainda assim, houve uma tentativa de intimação das Notificações e dos Autos de Infrações através de AR – Aviso de Recebimento, conforme comprovam os envelopes 34 e 35.

Adiante. A Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo **ARQUIVAMENTO** do processo em decorrência da prescrição intercorrente.
É o relatório. Passo a decidir.

Diante de todas as concepções elencadas, a Prefeitura Municipal de Santarém, através de seu órgão ambiental competente, visa uma melhor aplicação das políticas públicas ambientais, entre elas, o meio ambiente sadio e equilibrado.

Sem adentar no mérito da questão, observa-se que o último ato praticado no processo administrativo ocorreu no dia **11.08.2020** com a emissão do Parecer Jurídico n.º 008/SEMMA/PGM, de 11 de agosto de 2020, conforme comprova as folha 36 e 37.

É importante destacar que no referido lapso temporal, ou seja, entre os dias **20.04.2016** (data da última movimentação) e **11.08.2020**(data da emissão desta decisão), não houve qualquer causa suspensiva ou interruptiva do prazo prescricional, razão pela qual, verifico que o processo permaneceu inerte, ou seja, pendente de movimentação e sem nenhum despacho que pudesse interromper o prazo prescricional.

Considerando o transcurso do lapso temporal superior a 03 (três) anos, incide no caso a prescrição intercorrente trienal prevista no § 2. º, do art. 21, do Decreto nº 6.514/2008, que assim dispõe:

Art. 21...

§ 2 Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração **paralisado por mais de três anos**, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação. (negrito nosso).

No curso do procedimento administrativo ambiental temos a incidência de dois institutos distintos da prescrição, quais sejam: a prescrição punitiva de 05 (cinco) anos iniciada na data da prática da infração, ou de sua cessação, caso se trate de infrações permanentes ou continuadas, e, a prescrição intercorrente, que tem por principal finalidade coibir a inércia dos agentes públicos – responsáveis por externar a vontade do Estado em promover os atos necessários a impulsionar o processo, finalizando-o em tempo razoável.

Verifica-se que somente os atos tendentes a apurar o ato ilícito e, via de consequência, capaz de possibilitar o julgamento no sentido da homologação ou não do Auto de Infração será capaz de aniquilar eventual incidência da prescrição intercorrente, o que não ocorreu no presente caso.

Com base nos fundamentos expostos nos autos do processo administrativo n.º 066/2012, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos Autos em decorrência da incidência da prescrição intercorrente nos termos do § 2. ° do artigo 21, do Decreto Lei n.º 6.514/2008.

Notifique - se imediatamente o Interessado.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 008/2017
SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:193D6EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2015
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 078/2015
AUTO DE APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO N.º 059/2015
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTUADO: SILVANEY MACIEL SOUSA

PARECER Nº: 016/SEMMA/PGM, de 20 de agosto de 2018.

Santarém - Pará, 06 de agosto de 2020.

DECISÃO

Trata-se de Auto de Infração lavrado pelo cometimento da infração ambiental capitulada nos termos do artigo 70, § 1° e 3°; artigo 72, II, IV da Lei n.º 9.605/98 c/c o artigo 24, II e § 3. °, III do Decreto Lei n.º 6.514/2008, o que ensejou a aplicação de multa administrativa no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito de ampla defesa.

Conforme comprova Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 059/2015 (fl. 03), foi realizada a apreensão de 06 (seis) pitiú (podocnemis sextuberculata), ficando o Zoológico da ZOOFIT responsável pelos animais, conforme comprova Termo de Entrega à folha 15.

O Autuado foi notificado pessoalmente do Auto de Infração n.º 078/2015 (fl. 02); Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 059/2015 (fl. 03) no dia 18/12/2015, tendo apresentado defesa administrativa tempestiva através de advogado legalmente constituído, conforme comprovam às folhas 17/43.

Em defesa, alega que é pescador artesanal, assim como toda sua família, de pouco estudo, que não conhece a legislação e que os animais silvestres lhes serviriam apenas como fonte alimentar. Que não cometeu o crime de forma dolosa. Ao final requereu a substituição ou redução da pena de multa.

Adiante. A Procuradoria Jurídica manifestou-se pela **SUBSISTÊNCIA E VALIDADE** do Auto de Infração nº 078/2015 (fl. 02), Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 059/2015 (fl. 03), sugerindo pela **READEQUAÇÃO** da tipificação legal à conduta descrita, para fazer incidir apenas os termos do artigo 24, II § 3º, III do Decreto Lei nº 6.514/2008. Considerando a primariedade do Autuado, e, observados os limites legais que delimitam a correta aplicação da pena de multa, opinou pela **MANUTEÇÃO** do "quantum" da pena de multa, ao valor de R$ - 5.000,00 (cinco mil reais) por cada espécie apreendida, totalizando a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando que foram apreendidos 06 (seis) quelônios da espécie "podocnemis sextuberculata". Ressalte-se que a multa não poderá ser minimizada em razão de se tratar de multa fechada. Ao final, manifestou-se pelo **PERDIMENTO DEFINITIVO** dos animais descritos no Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 059/2015 (fl. 03), nos termos dos artigos 107, I e artigo 135 do Decreto Lei n.º 6.514/2008. Ressalte-se que os animais já foram entregues ao Zoológico da FIT, conforme comprova Termo de Entrega à fl. 15.

É o relatório. Passo a decidir.

Conforme se denota do Relatório de Fiscalização e Fotográfico n.º 113/2015 (fl. 05/12), no dia 18 de dezembro de 2015, a equipe de agentes desta Secretaria partiu em operação de rotina com o objetivo de apurar denúncias repassadas pelo IBAMA acerca de comercialização de quelônios em residências.
Na residência indicada, localizada no Beco Luís Osório, n.º 168, nesta cidade, foi possível identificar um tanque de água com 06 (seis) pitiús da espécie "podocnemis sextuberculata", os quais foram apreendidos e encaminhados ao ZOOFIT, conforme comprova Relatório de Fiscalização e Termo de Entrega à folha 15.

Em que pese às alegações de defesa acerca do desconhecimento da lei, é importante esclarecer que a ninguém é dado o direito de alegar a ignorância da norma jurídica, conforme prevê o art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que nos garante a eficácia de nosso ordenamento jurídico ao estipular a presunção de conhecimento da lei.

Essa suposição de conhecimento de leis é de certa forma, relativa, tanto na esfera criminal como na esfera cível, ao menos em sua aplicação. Isso porque, nosso regramento jurídico permite o erro de direito para abrandar a pena ou justificar condutas em (raras) exceções, como podemos verificar nos artigos 138 e 139, III do Código Civil e artigo 65, II do Código Penal.

Apesar de o Autuado afirmar que é pescador, não se trata daquele amazônida que vive isoladamente em comunidades ribeirinhas, que o impossibilite ter o conhecimento sobre a matéria. Aliás, a proibição da caça, captura, venda de quelônios é amplamente divulgada em todos os meios de comunicação, não havendo como prosperar tal alegação de que não conhecia a proibição.

Com relação ao argumento de que possui pouco estudo, também não há como levar em conta, nem tampouco a alegação de que os animais lhes serviriam apenas como fonte alimentar.

O artigo 37, I da Lei Nº 9.605/1998 prevê que:

Art. 37.*Não é crime o abate de animal, quando realizado:*
I*- em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;*

Para a caracterização do **estado de necessidade**, segundo o artigo 24 do Código Penal, é indispensável à presença de alguns requisitos, quais sejam:

a existência de perigo certo e atual, que tal perigo não tenha sido provocado pelo agente;
a existência de dano inevitável que não se podia de outro modo evitar

Assim, verifico que tais requisitos não restaram demonstrados pelo Autuado, não bastando à mera alegação.

Em que pese à alegação de não ter cometido a infração de forma dolosa, esta somente servirá para efeito de dosimetria da pena quando serão avaliadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Embora o Autuado tenha apresentado como matéria de defesa a sua primariedade e a sua condição financeira, tais argumentos não são suficientes para isentá-lo da prática do crime ambiental em comento, devendo, contudo, responder na medida de sua culpabilidade, não podendo esta autoridade julgar pela improcedência do Auto de Infração e, consequentemente, a exclusão da imposição de multa.

No que concerne à substituição da pena de multa por prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, o artigo 144 do Decreto Lei n.º 6.514/2008 estabelece que a conversão de multa pressuponha que o Autuado apresente um pré-projeto acompanhando o requerimento, o que não foi realizado no momento da apresentação da defesa.

Art. 144 – A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

Ademais, o § 2.° do artigo 143 do Decreto n.º 6.514/2008, preconiza que, independentemente do valor da multa aplicada, o Autuado ficará obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

Artigo 143 ....

§ 1.° : Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

Sobre o pedido de redução da pena de multa simples, esta autoridade competente não pode julgar abaixo do mínimo legal.

Acerca dos animais apreendidos, determino o seu perdimento definitivo, consoante regulamenta o artigo 107, I e 134, III do Decreto Lei n.º 6.514/2008, que assim preceituam:

Artigo 107 – Após a apreensão, a autoridade competente, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I – os animais da fauna silvestre serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

Artigo 134 – Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no artigo 107, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

III – os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

O fiscal subsumiu a conduta do Autuado ao tipo infracional capitulado nos termos do artigo 70, parágrafo 1° e 3°; artigo 72, II, IV da Lei n.º 9.605/98 c/ o artigo 24, II c/c o § 3. °, III do Decreto Lei n.º 6.514/2008, o que ensejou a aplicação de multa administrativa no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O enquadramento legal dado à conduta da infração não foi o mais adequado, eis que a Lei n.º 9.605/98 trata-se de crimes ambientais penais puníveis com pena de detenção e reclusão e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui atribuição para punir apenas crimes ambientais administrativos. Entretanto, embora a Administração Pública Municipal possa aplicar o Decreto Lei n.º 6.514/2008 para coibir infrações administrativas ambientais, esta eficácia deverá ser subsidiária quando não houver legislação municipal específica sobre o tema, que é o caso de quem adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida. Assim, sem qualquer prejuízo ao Auto de Infração ou nulidade processual, a tipificação legal dada à conduta descrita será **REENQUADRADA** para fazer incidir apenas o disposto previsto nos termos do artigo 24, II, § 3. ° III do Decreto Lei n.º 6.514/2008.

Considerando a primariedade do Autuado, e, observados os limites legais que delimitam a correta aplicação da pena de multa administrativa, o "quantum" será **MANTIDO** no valor de R$ - 30.000,00 (trinta mil reais), eis que foram apreendidos 06 (seis) espécies de Pitiu (podocnemis sextuberculata), e para cada espécie apreendida, a lei estabelece multa de R$ - 5.0000,00 (cinco mil reais), não podendo ser reduzida, eis que se trata de multa fechada.

Nesse sentido, prescrevem os artigos 97 e 100 do Decreto Nº 6.514/2008.

Art.97. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Art.100. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento do órgão da Procuradoria-Geral Federal que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação.

§1o Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§2oNos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§3o O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração. Grifo nosso.

Nada consta nos autos informação acerca da reincidência do Infrator e sua situação econômica.

Diante de todas as concepções elencadas, a Prefeitura Municipal de Santarém, através de seu órgão ambiental competente, visa uma melhor aplicação das políticas públicas ambientais. Desta forma, a ação de fiscalização do controle ambiental da SEMMA, é plenamente dotada de validade jurídica e administrativa e, pelo que foi apresentado nos autos, concluo que o Infrator incorreu em infração ambiental administrativa, tipificada nos termos dos artigos 24, II, § 3.° II do Decreto Lei n.º 6.514/2008, face às justificativas apresentadas e de cunho pertinentes, refletindo a realidade processual.
Ante o exposto e com base nos fundamentos expostos nos autos do processo 071/2015 e no Parecer n.º 016, de 20 de agosto de 2018 da Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, **DECIDO**:

CONFIRMAR o Auto de Infração n.º 078/2015 (fl. 02), Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 059/2015 (fl. 03). Assim, sem prejuízo ao Auto de Infração ou nulidade processual, a tipificação legal será **REENQUADRADA**, à conduta descrita, para fazer incidir termos do artigo 24, II, § 3. ° III do Decreto Lei n.º 6.514/2008. Considerando a primariedade do Autuado, e, observados os limites legais que delimitam a correta aplicação da sanção administrativa ambiental, o "quantum" da pena de multa administrativa será **MANTIDO** no valor de R$ - 30.000,00 (trinta mil reais), eis que foram apreendidos 06 (seis) espécies de Pitiu (podocnemis sextuberculata), e, para cada espécie apreendida, a Lei estabelece multa de R$ - 5.0000,00 (cinco mil reais), não podendo ser reduzida, eis que se trata de multa fechada.

DECRETAR O PERDIMENTO ADMINISTRATIVO DEFINITIVO dos bens apreendidos e descritos no Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 059/2015 (fl. 03), com fundamento no artigo 107, I e 134, III do Decreto Lei n.º 6.514/2008.

Ciente está o Ministério Público do Estado do Pará acerca da infração, conforme comprova Ofício n.º 383/2016 à folha 45.

Notifique-se imediatamente o Interessado e ou seu representante legal.

Após os prazos legais, voltem os autos a este Gabinete, para providências e execução da decisão.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2017 – SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5F88AA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017. PROC.0082.0000082
AUTO DE INFRAÇÃO Nº070/2017
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
AUTUADO:WALTER RONALDO MOUSINHO GUIMARÃES
AUTUANTE: WELLTON SOUSA DA COSTA – Portaria n.º 014/2013
PARECER Nº 044/SEMMA/PGM, de 26 de junho de 2019.
Santarém – Pará, 01 de setembro de 2020.

DECISÃO

Trata-se de Auto de Infração lavrado por *"Causar poluição atmosférica que provoque a retirada ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo devidamente atestado pelo agente autuante. Queima de lixo no terreno vizinho do posto de saúde em Alter do Chão*, ,conduta capitulada no artigo 70 da Lei n.º 9.605/98 c/c o artigo 61 e 62, II do Decreto Lei n.º 6.514/2008*",* o que ensejou a aplicação de multa administrativa em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito de ampla defesa.

Em 11.08.2017 o Autuado foi intimado do Auto de Infração n.º 070/2017 (fl. 04), através de correios, porém, se recusou a receber o AR, conforme comprova Aviso de Recebimento à folha 18.

Consta nos autos do processo que até a data da autuação, a Autuada não responde a processo administrativo nesta Secretaria.

Adiante. A Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se peladecretação da revelia processual administrativa, nos termos do artigo 164, parágrafo único do Código Ambiental Municipal (CAM);subsistência do Auto de Infração nº 070/2017 (fls. 04) e sugeriu o reenquadramento da tipificação legal, para fazer incidir apenas os termos do artigo 151, V, do Código Ambiental Municipal – CAM.

É o relatório, passo a decidir.
Sabe-se que a notificação citatória é o ato pelo qual o acionado toma ciência da demanda, possibilitando-lhe o oferecimento de defesa e que tal procedimento é indispensável à validade do processo (art. 238, CPC).

Como já constatado pela Procuradoria Jurídica, o Autuadose recusou a receber o auto de infração através dos Correios, assim como, não apresentou defesa escrita. Segundo o artigo 96 do Decreto Nº 6.514/2008, lavrado o auto de infração, o autuado deverá ser intimado:

Art.96......

§1ºO autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:
I-pessoalmente
II-por seu representante legal
III-por carta registrada com aviso de recebimento
IV-por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.
§2ºCaso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.
§3ºNos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 1o, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

Após a notificação ou ciência da autuação, o autuado poderia apresentar defesa contra o auto, segundo os ditames do artigo 113.

Art. 113. O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, apresentar defesa contra o auto de infração, cuja fluência fica sobrestada até a data de realização da audiência de conciliação ambiental.

Conforme comprova o AR – Aviso de Recebimento à (fl. 18), verifica-se que o Autuado recusou o recebimento do Auto de Infração, devidamente comprovado pelo retorno da correspondência. Assim, entende-se que, inobstante a ausência de assinatura, inegável que o

Autuado estava ciente da autuação, razão pela qual, deverá ser considerado notificado.

Verifica-se que o Autuado causou poluição atmosférica quando realizou a queimada de lixo, o que implicou na retirada, ainda que momentânea dos pacientes que se encontravam no posto de saúde de Alter do Chão localizado ao lado do imóvel de propriedade do autuado, infringindo os termos do artigo 151, V do Código Ambiental Municipal.

Nota-se que a materialidade e a autoria da infração ambiental restam plenamente comprovadas, consoante se denota o Relatório de Fiscalização e Fotográfico n.º 208/2017 (fls. 11/17), Auto de Infração n.º 070/2017 (fl. 04) e o relato apresentado por 07 testemunhas (fls. 02/03).

A presunção de legitimidade é um dos atributos do ato administrativo. Nesse sentido, cito a lição de Hely Lopes Meirelles:

*"**Os atos administrativos**, qualquer que seja sua categoria ou espécie, **nascem com a presunção de legitimidade, independentemente de norma legal que a estabeleça**. Essa presunção decorre do princípio da legalidade da Administração, que, nos Estados de Direito, informa toda a atuação governamental. **Além disso, a presunção de legitimidade dos atos administrativos responde a exigências de celeridade e segurança** das atividades do Poder Público, **que não poderiam ficar na dependência da solução de impugnação dos administrados, quanto à legitimidade de seus atos**, para só após dar-lhes execução.* (Destaquenosso)
(...)
Outra consequência da presunção de legitimidade é a transferência do ônus da prova de invalidade do ato administrativo para quem a invoca. Cuida-se de arguição de nulidade do ato, por vício formal ou ideológico, a prova do defeito apontado ficará sempre a cargo do impugnante, e até sua anulação o ato terá plena eficácia."

O fiscal subsumiu a conduta do Autuado ao tipo infracional capitulado no artigo 70 da Lei n.º 9.605/98 c/c o artigo 61 e 62 II do Decreto Lei n.º 6.514/2008, o que ensejou a aplicação de multa administrativa em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O enquadramento legal dado à condutanão foi o mais adequado, pois para aplicação do artigo 61 é necessário que o órgão ambiental competente elabore laudo técnico, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto, o que no presente caso não ocorreu.

No entanto, a conduta se amolda perfeitamente à previsão do artigo 151, Vda Lei Ambiental Municipal c/co artigo 146, § 1°, I do mesmo diploma legal

Artigo 151 – Considera-se infração leve:

V – Efetuar queima ao ar livre, de material que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida.

Art. 146 – A multa simples é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classifica-se em leve, graves, muito graves e gravíssimas.

I – nas infrações leves, de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

Com base nos fundamentos expostos nos Autos do Processo Administrativo n.º 2017.PROC.0082.0000082 e no Parecer Jurídico nº044/SEMMA/PGM, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, **DECIDO**:

DECRETAR A REVELIA PROCESSUAL ADMINISTRATIVA, nos termos do artigo artigos 113 e 115 do Decreto Lei n.º 6.514/2008.

SUBSISTÊNCIA E VALIDADE do Auto de Infração nº 070/2017(fl. 04), no entanto procedo no reenquadramento da tipificação legal, para fazer incidir apenas os termos do artigo 151, Vda Lei Ambiental Municipal, com aplicação da pena de multa de 50 (cinquenta) UFM's. Considerando que o valor atual de cada unidade fiscal é equivalente a R$ - 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), o autuado deverá efetuar o pagamento de R$139,00 (cento e trinta e nove reais).

Ciente está o Ministério Público do Estado do Pará, conforme comprova cópia do oficio Nº 879/2017 (fls. 20).

Notifique-se imediatamente oInteressado.

Após os prazos legais, voltem os autos a este gabinete, para providências e execução desta decisão.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 008/2017–SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2C71EB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SMT

PORTARIA Nº 039/2020-GAB/SMT
SANTARÉM - PA, 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr. **Paulo Jesus da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 010/2017 - SEMGOF, de 01 de janeiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para com observância da legislação vigente, atuar como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e a empresa fornecedora de serviço de Operação de Sistema de Comercialização Eletrônica de Passagens e Monitoramento Operacional do sistema de transporte público de passageiros, com fornecimento de equipamentos, por regime de comodato, para a operacionalização dos sistemas.

Fiscal Titular: **CRISTIANE ROBERTA PEREIRA DA SILVA** – Matrícula nº 23209.
Fiscal Substituto: **MARCOS WILLIAMS CAVALCANTE GONCALVES** – Matrícula nº 88651.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº 010/2017-SEMGOF

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:39A39D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA - SMT

PORTARIA Nº 042/2020-GAB/SMT

SANTARÉM - PA, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr. **Paulo Jesus da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 010/2017 - SEMGOF, de 01 de janeiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Considerando dever de compreender os princípios básicos da Administração Pública, com a probidade, legalidade, publicidade e outros, e o disposto nas Leis nºs 121.232/2010, 8.666/1993 e 13.019/2014;
Considerando o Processo Administrativo nº 20200019 - SMT, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o serviço de Operação de Sistema de Comercialização Eletrônica de Passagens e Monitoramento Operacional do sistema de transporte público de passageiros, com fornecimento de equipamentos, por regime de comodato, para a operacionalização dos sistemas.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para com observância da legislação vigente, atuar como comissão de avaliação e julgamento referente ao Processo Administrativo N° 20200019 – SMT.

CRISTIANE ROBERTA PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 23209.
MARCOS WILLIAMS CAVALCANTE GONCALVES – Matrícula nº 88651.
ROBSON FRANKLIN COSTA MACIEL – Matricula n° 87130
RAFAEL QUEIROZ REIS - Matricula n° 83407
SÉRGIO GOLVÊA MELO - Matricula n° 84812

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº 010/2017-SEMGOF

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:28EA3D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SMT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020-SMT. Objeto: Aquisição de material semafórico para atender as demandas de manutenção semafórica e estratigráfica vertical e horizontal no Município e Santarém. **Contrato Nº 026/2020-SMT**. Partes: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e Newtec Produtos Inteligentes Ltda - EPP, CNPJ: 02.705.910/0001-03. Valor global: R$ 82.877,00. Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 027/2020-SMT**. Partes: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e SSAT Sinalização e Adesivos Eireli, CNPJ: 05.111.060/0001-03. Valor global: R$ 135.794,52. Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 028/2020-SMT**. Partes: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e MR Leal Leite Eireli, CNPJ: 34.704.519/0001-72. Valor global: R$ 92.780,00. Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:ABAE62A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 281/2020 – GAP/PMS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **KELIANE DOS SANTOS TOMÉ**, nomeada através do Decreto nº 139/2017 – SEMGOF, de abril de 2017, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Coordenadoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, exercendo suas atividades e com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1BA24EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 282/2020 – GAP/PMS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MÁRCIA CRISTINA PIMENTEL LEITE FARIAS**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F009987E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 2019022402
O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por CLAUDIA DE SOUZA LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J B ALMEIDA COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 24.052.183/0001-57, com sede na AV. BRASIL, 1043, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOÃO BATISTA ALMEIDA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 193.865,74(cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019022302
O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001- 02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J B ALMEIDA COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 24.052.183/0001-57,
com sede na AV. BRASIL, 1043, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOÃO BATISTA ALMEIDA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 2.195.725,75(dois milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019022502
O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por CLAUDIA DE SOUZA LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J B ALMEIDA COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 24.052.183/0001-57, com sede na AV. BRASIL, 1043, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOÃO BATISTA ALMEIDA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 653.895,89(seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019022302
O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001- 02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J B ALMEIDA COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 24.052.183/0001-57,
com sede na AV. BRASIL, 1043, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOÃO BATISTA ALMEIDA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 417.395,30 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 2.086.975,75(dois milhões, oitenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 2019022201
O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por BEATRIZ DA SILVA SANTANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J B ALMEIDA COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 24.052.183/0001-57, com
sede na AV. BRASIL, 1043, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOÃO BATISTA ALMEIDA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 360.903,39(trezentos e sessenta mil, novecentos e três reais e trinta e nove centavos).

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:8F1A6302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Ao(s) 20 de Agosto de 2020, em TUCUMÃ, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por CRISTIANE AQUINO GOMES - Pregoeiro, FRANKSUELITON SOUSA PEREIRA - Equipe de apoio, MARIA IVONETE DE OLIVEIRA - Equipe de apoio,, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 9/2020-00028, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA REDE DE FRIO , CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR NA PROPOSTA 11234,776000/1190-03, PORTARIA Nº 3211, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TUCUMÃ.. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO.**

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:C2BDA965

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-012/2020-SEMS.
Segundo termo aditivo de remanejamento ao contrato nº: 121.2020.35.6.012. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: Gestão Médica Especializada Serviços Médicos LTDA. Objeto: Contratação direta emergencial de empresa especializada para execução de plantão de 12 horas por profissionais da área da saúde nos locais destinados ao enfrentamento do COVID-19 pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Tucuruí-PA. Fica prorrogado o contrato por mais 03 (três) meses a contar do dia

25/08/2020 até 24/11/2020, sendo aditivado o item 01 dos lotes 01 e 02 em 50% e remanejando 388 plantões dos itens 02 e 03 para o item 01 dos respectivos lotes (01 e 02) conforme anexo I. DATA DE ASSINATURA: 21.08.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:BCF2DEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí, torna ao público que foi ADJUDICADO 11/09/2020 e HOMOLOGADO em 15/09/2020 o processo licitatório na modalidade **CONVITE N° CV-004/2020-SEMS** cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma no prédio da vigilância sanitária de Tucuruí-PA. Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí e a empresa NORTH CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 31.418.123/0001-70, Valor global: R$ 184.461,28 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). Elielson Sobrinho de Lucena-Secretário Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:007E34B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1045-20-DIOGO SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº 1045/2020
XINGUARA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 272/2020 - AJX.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DIOGO SILVA PEREIRA, CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 90 (noventa) dias, do dia 18 de setembro a 16 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei 483/2001 e a Lei 562 de 01/12/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de setembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:65342F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039-20-ODÍLIO DOS REIS PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 1039/2020

XINGUARA, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, Estado do Pará, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 483/2001, e tendo em vista a solicitação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1°. REVOGAR, a pedido, do servidor **ODILIO DOS REIS PEREIRA DO NASCIMENTO, ELETRICISTA,** do quadro permanente do Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, a Portaria nº 847/2020 que dispõe sobre licença para atividade política.
Art. 2º. O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções a partir da presente data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:436A030D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020 DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 149/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CODIV- 19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando o Decreto n° 609 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua republicação em 27 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Xinguara;

Considerando o Decreto Municipal n° 70 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no âmbito do município de Xinguara, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-
19) e dá outras providências;

Considerando o ofício n° 71/2020 – MP/PJSGA de 16 de março de 2020 que faz recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19);

Considerando o oficio n° 071/2020 – COMPDEC de 12 de março de 2020, da defesa civil municipal;

Considerando o ofício n° 82/2020 – MPPA/1°PJX de 19 de março de 2020 que traz novas recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19).

Considerando a confirmação de casos de coronavírus (COVID – 19) em nosso Estado.

Considerando o Decreto municipal nº 72/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Considerando o Decreto municipal nº 78/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020,

Considerando o oficio n° 082/2020 – COMPDEC de 1 de abril de 2020, recomendação 02 da defesa civil municipal;

Considerando o Decreto municipal nº 103 de 20 de abril de 2020 que declara Situação de Emergência nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

Considerando o Decreto municipal no111 de 04 de maio de 2020 que decreta Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

Considerando o Decreto n° 800 de 31 de maio de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará
Considerando a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO N° 03 – MPPA/COORDENAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE II.

Considerando A Decisão liminar no processo 0800656-58.2020.8.14.0065 CLASSE AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA Requerido: MUNICIPIO DE XINGUARA-PARÁ

Considerando DECRETO Nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado em de 02 de julho de 2020 onde reclassifica a região do araguaia como bandeira vermelha.
Considerando o **Ofício n° 153/2020 – MP/2.ª PJR que pede o cumprimento do** DECRETO Nº 800, de 31 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1°. Em cumprimento da Decisão liminar no processo 0800656-58.2020.8.14.0065 CLASSE AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA Requerido: MUNICIPIO DE
XINGUARA-PARÁ, e nova decisão n° 18138274 de 07 de julho de 2020, fica determinado a implementação do DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, publicado em 31/05/2020 e suas republicações, o qual classificou a Região do Araguaia na cor Laranja, podendo ainda ter sua prorrogação por inferior, igual ou superior prazo com base na evolução epidemiológica do coronavírus COVID- 19 e reclassificação de bandeira no decreto estadual.

Art. 2°. Ficam suspensos, até o dia 29 de setembro de 2020:

– O licenciamento e/ou autorização para festas e shows de caráter público ou privado de qualquer espécie;

– Todas as atividades culturais;

Art. 3°. Ficam dispensados, até cessarem os riscos de proliferação da COVID- 19, os servidores públicos municipais, sem prejuízo de sua remuneração, que fazem parte do grupo de risco, tais como: idosos acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas comprovadas, gestantes e lactantes.

§ 1°. Deverão retornar aos serviços considerados imprescindíveis, essenciais tais como os de limpeza pública, saúde pública, segurança dos prédios públicos, fiscalização de trânsito, Meio Ambiente e os servidores que foram contaminados pelo novo coronavírus (COVID-19), porém já negativaram a doença.

§ 2°. Fica suspensa a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade da jornada por outro meio eficaz.

Art. 4°. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para evitar a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), durante o período de vigência desse decreto;

– Para desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

– Para acesso aos estabelecimentos comerciais de modo geral inclusive aqueles considerados essenciais previsto no anexo I deste decreto;

– Para uso de Taxi, mototáxi ou qualquer outro transporte compartilhado de passageiros.

– Para o deslocamento urbano em toda área deste município.

§ 1°. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do poder de polícia e multa.

§ 2°. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização do municipio, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações deste decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

- advertência;
– multa de 500 (quinhentos) UFMX para pessoas jurídicas,
– multa de 50 (cinquenta) UFMX para pessoas físicas e pessoas jurídicas enquadradas na categoria de Micro Empreedeor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

Art. 5°. A Secretaria municipal de Saúde de Xinguara – PA, deverá publicar protocolo de atendimento para pacientes que apresentem suspeita de contágio da COVID – 19, respeitando – se as competências do ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretária de Estado de Saúde Pública do estado do Pará (SESPA).

Art. 6°. Observando o disposto neste Decreto, não haverá expediente nos órgãos e demais serviços públicos municipais tanto da Administração Pública Municipal Direta e Indireta até o dia 02 de setembro de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, com retorno a parir do dia 03 de setembro de 2020, onde deverá:

§ 1° - controlar a entrada de pessoas, afim de evitar aglomeração, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

§ 2° - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

§ 3° - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);

§ 4° - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e

§ 5° - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados

(asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica

Art. 7°. As aulas das escolas na rede pública municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental continuarão suspensas na forma presencial até o dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2020, onde serão utilizadas as atividades on-line por meio da plataforma **semedxin.org.br**, através das mídias sociais, materiais impressos e outros recursos tecnológicos necessários.

Art. 8º. As unidades de ensino em geral da rede privada do município ficam proibidas de desenvolver aulas e/ou atividades presenciais.

§ 1º Fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por qualquer curso da área de saúde, em instituições públicas e privadas, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.
§ 2º A contar de 10 de agosto de 2020, fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por qualquer curso da área de segurança, em instituições públicas e privadas, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.
§ 3º A contar de 10 de agosto de 2020, fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por cursos técnicos de nível médio e cursos livres de curta duração, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.
Art. 9° Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades

logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas, poderão funcionar seguindo as seguintes regras:
- controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

- seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

- fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e
V - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica

Art. 10° Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, atividades de Bares, restaurantes e similares poderão funcionar seguindo as seguintes regras:

I – seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

II - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
Art. 11° Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, atividades de academias de condicionamento físico, poderão funcionar seguindo as seguintes regras:

I – seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

II - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

Art. 12° Fica permitido as atividade leilões e afins, tanto na forma virtual quanto na forma presensial seguindo as seguintes regras:

I – seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

II - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
Art. 13° As atividades de condicionamento ao ar livre, devem ser observadas a higienização, obrigatoriedade do uso de máscaras e a proibição de aglomeração de pessoas, com o seguinte distanciamento:

– Caminhada, deve ser mantida a distância de 5 metros da pessoa que está à sua frente;

– Corrida, deve ser mantida a distância de pelo menos 10 metros da pessoa que está à sua frente;

– Pedalada, deve ser mantida a distância de pelo menos 20 metros da pessoa que está à sua frente.

§ 1° **–** As atividades de condicionamento físico ao ar livre não podem ter mais de 15 (quinze) pessoas.

§ 2° - Fica permitido a prática de esportes coletivos, na modalidade de treinos sem a presença de público em quadras poliesportivas e campos de futebol privado.

Art. 14° As igrejas e templos religiosos podem funcionar seguindo as seguintes orientações:

I - Oferecer a todos alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);

II – A obrigatoriedade do uso de máscaras;

III – O distanciamento de um metro e meio entre cada indivíduo e realocação dos aparelhos para que permitam esse distanciamento;

IV – Evitar apertos de mão, abraços e mãos dadas durante celebrações;

XI – A possibilidade de abrir pontos de ventilação.

Parágrafo único - Evitar o acesso dos grupos de risco da Covid-19 (Idosos acima de 60 anos, gestantes, diabéticos, hipertensos, doenças preexistentes).

Art. 15°. Por força da decisão liminar no PROCESSO 0800656-58.2020.8.14.0065 impetrado pelo Ministério Público, e acompanhando o decreto Estadual n° 800 de 31 de maio de 2020, republicado em 31 de julho de 2020, que classifica a região do araguaia como bandeira laranja deverão todos atividades, segmentos e estabelecimentos comercias, que são autorizados a funcionar na bandeira laranja:

- controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

- seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

- fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e
V - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a

60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica
§ 1° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, afim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2° As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.

§ 3° O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

Art. 16°. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, fica proibido qualquer cidadão suspeito ou confirmado para coronavírus/COVID-19, sair de seu isolamento social, este estrará cometendo uma infração penal tipificada no art. 268 do código penal.

Art. 17°. Quanto aos serviços fúnebres os mesmos serão submetidos a novas regras impostas por este decreto enquanto perdurar a pandemia do coronavírus COVID-19.

- Durante os cuidados com o cadáver, só deve estar presente na sala de TANATOPRAXIA, os profissionais estritamente necessários, limitando ao número de 3 (três) e todos com Epi's obrigatórias tais como: Gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável, bota impermeável e luvas de alto risco e procedimento.

- Cada família, obrigatoriamente deverá apresentar um responsável para assinar um termo de responsabilidade de controle de pessoas no velório e informar a empresa funerária se virá pessoas de qualquer outra região, uma vez que estes deverão ficar em quarentena e isolamento social por 14 dias e só poderão ir ao velório usando máscaras cirúrgicas e luvas, mantendo – se sempre 2 metros de distância das outras pessoas.

- Só será permitido duas pessoas na recepção ou escritório da empresa funerária no momento da contratação dos serviços.

- Fica limitado o tempo de velório em 12 horas, para posterior sepultamento, podendo ser prorrogado para as 07:00 horas do dia seguinte caso o tempo máximo de duração do velório expire após as 18:00.

- Fica proibido à abertura da urna no cemitério na hora do sepultamento onde a mesma deverá ficar lacrada.

– Só poderá ficar ao entorno da urna mortuária o número máximo de 08 (oito) pessoas.

- Os óbitos que não tiverem relacionado como sendo casos confirmados ou suspeitos de coronavírus, poderão ser liberados para velórios, desde que respeitada as recomendações anteriores deverão acontecer no ginásio poliesportivo municipal Geraldo Bezerra da Silva, situado na Av. Francisco Caldeira Castelo banco s/n.

- Desde que respeitada as recomendações anteriores poderá ser realizado velórios em igrejas, galpões e demais locais, desde que respeitado uma área mínima de 350 m². Deverá o responsável legal do local a ser realizado o velório, emitir autorização para a funerária proceder com a entrega do corpo, sendo que o emitente pela autorização é responsável pela veracidade das informações contidas na autorização, sob pena de responder administrativa e criminalmente.

IX - Os óbitos que forem confirmados ou suspeito de coronavírus, o corpo não será velado e encaminhado diretamente para sepultamento.

Art. 18°. A fiscalização de todas as disposições deste decreto será exercida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), Defesa Civil municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Procuradoria Jurídica, bem como, demais órgãos detentores do poder de polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações específicas.
Art. 19º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do Poder de Polícia e multa.

Art. 20º. Fica criado o Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a ser constituído pelo chefe do poder executivo, pelos titulares da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de administração, Gestão de Compras, secretaria municipal de gestão fazendária, secretaria municipal de educação, procuradoria jurídica do município e coordenadoria de defesa e proteção civil, autorizados somente a estes responderem nos casos omissos e a editar atos orientativos suplementares e complementares.

Parágrafo único – Fica criado uma equipe de orientadores de enfrentamento à covid – 19, formado por servidores públicos, vinculados ao Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 21°. Fica criado a equipe de auxilio psicológico sobre a coordenação do coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, a fim de fornecer apoio psicológico a pessoas que estão em tratamento ao Coronavírus (Covid- 19), familiares, todos que tiveram contato com caso positivo e seja avaliado a necessidade de apoio psicológico e aos profissionais da saúde que estão na linha de frente ao enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) que necessitarem de apoio psicológico.

§ 1° Fica autorizado a secretaria municipal de saúde a escalar profissionais psicólogos de outras secretarias para compor a equipe.

§ 2° Os atendimentos ocorrerão por meio de teleconferência conforme preceitua o conselho federal de psicologia.

Art. 22°. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização do municipio, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações deste decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
- advertência;
– multa de 500 (quinhentos) UFMX para pessoas jurídicas,
– multa de 50 (cinquenta) UFMX para pessoas físicas e pessoas jurídicas enquadradas na categoria de Micro Empreedeor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

§ 1° - Todas autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, para que adotem as medidas de investigação criminal cabíveis.
§ 2 – O valor arrecadado com as multas serão destinadas ao combate do coronavirus COVID19.

Art. 23°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município.

Xinguara – PA, 26 de junho de 2020

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal de Xinguara

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:455C1379

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1678/2020

DISPÕE SOBRE A REFERÊNCIA DO VALOR DE TERRA NUA (VTN) PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA – PARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
CONSIDERANDO que o Município de Rio Maria - Pará celebrou convênio com a União para fiscalizar e cobrar o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, de acordo com o que dispõe o inciso III, do §4º, do artigo 153 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III, do § 4º, do artigo 153 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de fornecer os valores de terras dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPT), constantes na obrigatoriedade do Convênio firmado entre Município de Rio Maria - PA e Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Art. 1° - Torna pública a tabela referencial mínima de Valor da Terra Nua (VTN) a ser utilizada para fins de Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR, ano de 2020, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Os imóveis que se localizarem nas condições seguintes, deverão observar os parâmetros de referência de Valor de Terra Nua por Hectare (VTN/ha), conforme anexo único deste decreto.
Art. 3º - O valor constante no anexo único será remetido à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.
Art. 4° - Os valores constantes do anexo único serão reajustados anualmente conforme atualização do valor da Unidade Fiscal do Município de Rio Maria – UFRM.
Art. 5º- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REFERÊNCIA DE VALOR DE TERRA NUA (VTN)/Ha, PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SOBRE OS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, ANO DE 2020.

Ano	Lavoura -Aptidão boa	Lavoura -Aptidão regular	Lavoura -Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020*	**R$ 3.486,57**	**R$ 2.453,51**	**R$ 2.066,12**	**R$ 3.486,57**	**R$ 2.453,51**	**R$ 2.066,12**

*VTN/Ha = valor da terra nua por hectare

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:EA91AE8D

